



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.479

BELEM — TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1965

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Edvaldo Santos, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, José Francisco da Silva, do cargo de Comissário de Polícia do quartelão Apolinário, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Antonio Barroso, do cargo de Comissário de Polícia do quartelão Macura, município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Aquino Costa, do cargo de Comissário de Polícia do quartelão Pacoval, município de Alenquer.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESUS DO BONFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS :  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Antonio Firmiano da Silveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do quartelão Pacoval, município de

Alenquer, vago com a exoneração de Manoel Aquino Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado : resolve nomear, Raimundo Gonçalo de Vasconcelos, para

exercer o cargo de Comissário de Polícia do quartelão Macura, município de Alenquer, vago com a exoneração de Antonio Barroso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :

resolve nomear, João Batista da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do quartelão Apolinário, município de Alenquer, vago com a exoneração de José Francisco da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

### DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 1965

O Governador do Estado :

resolve nomear, Francisco Rodrigues Sampaio, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Alenquer, vago com a exoneração de Edvaldo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coêlho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9993

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES  
Editor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual . . . . .	8.000,	Uma Página de Con-	25.000,
Semestral . . . . .	4.000,	tabilidade, uma vez	
<b>ORGÃOS ESTADOS</b>			
<b>E MUNICIPIOS</b>			
Anual . . . . .	10.000,	Por mais de duas (2)	200,
Semestral . . . . .	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDE DE DIÁRIOS</b>			
Número avulso . . . . .	50,	Por mais de cinco (5)	200,
Número atrasado . . . . .	60,	vêzes, 20% de aba-	
O custo de exemplar dos órgãos oficiais, abreviados ou acrescidos de Cr\$ 30, ao ano.			

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às onze e trinta (11,30) horas, sendo a publicação em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e omissões serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Direção, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A publicação paga será recebida em até sete e trinta (7,30) às 13,30 horas, e das quatorze e trinta (14,30) às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as assinaturas que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. — Para facilitar a identificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número de toques do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, deve as assinaturas providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas exigem as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitem aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

**Finanças.**

0415 — Eugeni Guimarães Monteiro, 1.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0416 — Valdevino Tomás de Aquino, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0417 — Olimpio Francisco de Assis, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0419 — Euclides Severo Correia, cabo reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0420 — José Silvino de Almeida, 2.º tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0421 — Artur Gomes da Silveira, tenente coronel da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0357 — Manoel dos Reis Souza, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0358 — Antonio Herculano Dias, 1.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0359 — Olegário Teotônio Avelino Quadros, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de proventos. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0360 — Miguel Rodrigues, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0361 — João de Freitas, 3.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0362 — Josias Pereira Moreno, capitão da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0363 — Ruy da Rocha Melo, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0364 — José Tavares Nogueira, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0365 — João Evangelista dos Santos, 3.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0366 — Francisco Severino de Oliveira, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0367 — Raimundo José Corrêa de Miranda, capitão da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0368 — Manoel Batista de Freitas, sub-tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0369 — Francisco Graciano de Souza, sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0370 — Albino Pereira da Silva, 1.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0371 — Olivir Lira de Araújo, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0372 — João Lino da Silva, 1.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0373 — Joaquim Farias Martins, 2.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0374 — Antonio Ferreira dos Santos, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0376 — Renato Rize de Figueiredo, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0377 — Carlos Lopes Vieira, 1.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0379 — Esteliano Mendes da Silva, 1.º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0380 — Ciro Pereira Maia, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0381 — João Indio do Pará e Souza, 3.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0382 — Astério Soares de Castro, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0383 — Raimundo dos Santos Souza, 1.º sargento da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0394 — Antonio Augusto de Azevedo Coelho, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0396 — Antonio Sales, 2.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0397 — Raimundo Lopes Cardoso, soldado reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0407 — Cândido dos Santos Teixeira, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0409 — Evaristo Severino de Avelar, 3.º sargento da R/R da

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 11-11-64.

Petições:  
0346 — Lourival Coelho de Mattos, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0347 — Maximiano Garcia da Silva, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0350 — Obry Domingos, dos Santos, sub-tenente da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0352 — Wilson Fernandes Vidal, 2.º tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0353 — Dário Ranufo da Silva Rêgo, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0354 — Osmar de Queiroz Hollandia, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0356 — Laurindo Barbosa da Silva, 3.º sargento da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0412 — Lourivaldo Brasil e Souza, sub-tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

0414 — Joaquim Neves de Souza, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de

P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0410 — Manoel Pantoja de Sá, 3.º sargento da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0422 — Raimundo Xavier de Amorim, 2.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0423 — José Alves de Lavôr, major reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0424 — Antonio Freire de Moraes, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0429 — José Teixeira Filho, 1.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0430 — Tobias do Nascimento, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0432 — João Batista de Abreu, 1.º tenente reformado da Polícia Militar do Estado, solicitando pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0433 — Raimundo Ricardo do Nascimento, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0433-A — Joaquim Bezerra dos Santos, 3.º sargento reformado da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0434 — Marcos Quintino Drago, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0435 — Belizário Fernandes de Almeida Pinto, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0436 — Agnaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0437 — José Sales de Vasconcelos, 1.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0441 — Josué de Oliveira Costa, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0444 — José Leite, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0452 — Waldemar Gomes Bezerra, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0435 — Agnaldo de Deus Antunes Cardoso, 1.º tenente da R/R da P.M.E., solicitando abertura de crédito especial. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0484 — Augusto Marques Mcn-

teiro, guarda civil aposentado, pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0489 — José Izídio Pereira Filho, 1.º sargento da R/R da P.M.E., requerendo pagamento de diferença de vencimentos. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para informar.

0490 — Maria de Lourdes Silva Araújo, viúva do 1.º sargento músico da P.M.E., Humberto Araújo, solicitando pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para informar.

0491 — Hortêncio de Araújo Palheta, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para os devidos fins. Em 12-11-64.

Ofícios :  
N. 61, da Secretaria de Estado de Produção, anexo a petição de n. 0168, de Fortunato Freire Filho, solicitando pagamento de adicional. — Volte o processo à Secretaria de Produção, para despacho final do Exmo. Sr. Governador, uma vez que, de acordo com o parecer do dr. Consultor Jurídico da mesma está opedido em condições de ser deferido.

—S/n, da Divisão do Pessoal, encaminhando os mapas demonstrativos das dotações orçamentárias. — Ao Expediente para conferir e anotar.

—S/n, do Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí, fazendo comunicação. — Arquite-se.

—N. 24, da Promotoria Pública da Comarca de Baião, encaminhando o processo de aposentadoria do escrivão na Delegacia de Polícia Francisco Vieira Pinto. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

—N. 44, da Prefeitura Municipal de Itaituba, extinção da Comarca de Itaituba. — Arquite-se.

—N. 58, da Prefeitura Municipal de Vizeu, solicitando a banda musical da P.M.E., para fazer parte das solenidades da festa, no período de 22 a 29 do corrente mês. Providencie-se para que o emissário de Vizeu se entenda com o Sr. Cel. Comandante da P.M.E.

—N. 62, do Juízo de Direito da Comarca de Vigia, solicitando destacamento para Delegacia de Polícia de Santo Antonio do Tauá. — Ao Comando da P.M.E., para providenciar o destacamento dentro das possibilidades.

—N. 220, do Juizado de Direito da Comarca de Capanema, sobre a reforma da casa, destinada a residência do Juiz de Direito daquela cidade. — Arquite-se.

—N. 501, da Assembléia Legislativa, encaminhando a Lei n. 3.082, de 27-10-64. — A carteira respectiva para anotar a publicação no DIÁRIO OFICIAL e, após, arquivar como Lei.

—N. 777, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando providências no sentido do regresso de duas praças do destacamento de município de Vizeu. — Ao Comando da P.M.E., para as providências que julgar acertadas. Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. Governador com o sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 12-11-64.

Petição :  
0317 — Miguel Alves de Souza, sub-tenente da P.M.E., solicitando licença especial. — Deferido. Baixe-se o ato.

Ofícios :  
N. 258, do Gabinete do Governador, anexo a carta n. 047, de Genuino Amazonas de Figueiredo Neto. — Prejudicado. Arquite-se.  
—N. 533, da Assembléia Legislativa, encaminhando resolução n. 6, de 9-11-64 que concede abono financeiro aos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado. — Ciente. A Secretaria de Finanças, para conhecer.

Telegrama :  
86 — Raimundo Nonato Costa e outros — Santarém, solicitando seja reconsiderado o ato que exonerou o Coronel Rui Tavares, Delegado de Polícia daquela cidade. — Arquite-se.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 17-11-64.

Petições :  
0492 — Francisco Batista da Silva, cabo reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças, para os devidos fins.

0493 — Raimundo de Oliveira Raiol, Adjunto de Promotor Público da Comarca de Guamá, solicitando pagamento de adicional. — Ao D.S.P. para informar.

0494 — Leonel Ribeiro Campos, 3.º sargento da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças para os devidos fins.

0461 — Sebastião Gonçalves Eleres, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças para os devidos fins.

0464 — Manoel Raimundo Bitencourt, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças para os devidos fins.

Cartas :  
049 — Manoel Lemos, Pretor do Termo Judiciário de Prainha, solicitando nomeação para uma Comarca onde houvesse ginásio ou escola normal. — Ciente. Arquite-se.

Ofícios :  
N. 1, do Promotor Público da Comarca de Oriximiná, fazendo comunicação de assunção de cargo. — Arquite-se.

—N. 28, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitando a devolução do decreto de naturalização de Toji Noronha àquele Ministério. — Comunicar-se ao Ministério da Justiça, nos termos desta informação.

—N. 56, do Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre, fazendo comunicação que reassumiu o cargo de Juiz de Direito dessa Comarca. — Ciente. Arquite-se.

—N. 26, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0499 de Alberto Hugo de Souza Braga, solicitando transferência para reserva remunerada. — Ao D. S. P. para opinar.  
—N. 28, da Polícia Militar do

Estado, propondo reforma do soldado Natan Félix do Nascimento.

— Ao D.S.P. para os devidos fins. —N. 29, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Carlos Pinto Cardoso. — Ao D.S.P. para os devidos fins.

—N. 30, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Osvaldino Coêlho de Souza.

— Ao D.S.P. para os devidos fins. —N. 31, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Arthur Rodrigues de Carvalho. — Ao D.S.P. para os devidos fins.

—N. 32, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Arlindo Trindade de Araújo. — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 34, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado Olavo Mendonça. — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 33, da Polícia Militar do Estado, propondo reforma do soldado João Borralho de Jesus. — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 53, do Juízo de Direito da Comarca de Monte Alegre, comunicando que assumiu o cargo de Juiz de Direito desta Comarca. — Ciente. Arquite-se.

—N. 759, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fazendo solicitação de destacamento para o município de Santana do Araguaia. — Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública.

—N. 1175, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o expediente do médico Moacyr Pedro de Valmont, sobre o caráter das funções públicas que exerce. — Ao expediente para providenciar ofício ao Exmo. Sr. Prefeito de Belém, solicitando informações a respeito da situação do dr. Valmont.

Petições :  
0384 — João Domingos da Cunha, tenente coronel da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0385 — Jerson de Jesus Palheta, 2.º tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0386 — Anesio Gomes da Silva, cabo reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0389 — João Francisco do Nascimento, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0388 — José Izídio Pereira Filho, 1.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0390 — Raimundo Reis Gomes de Souza, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0391 — José Cavalcante de Oliveira, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0392 — Augusto Aureliano Dias, major reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0393 — Osvaldo da Rocha Caminha, 2.º tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0398 — Arcelino Fideralino, 3.º sargento da R/R da P.M.E., paga-

mento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0399 — Benedito Mendes de Jesus, soldado reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0400 — Francisco Peres Batista, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0401 — João Marques Palheta, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0403 — Pedro Rondon Carlos da Rocha, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0404 — Paulo da Silva Lopes, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0405 — Raimundo Fernandes Lara, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0406 — Dário Costa, 1.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0408 — Antonio Amorim, major reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0411 — Plácido Nazeazeno da Silva, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0425 — João Paúlo de Queiroz, 2.º sargento da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0438 — Carlos dos Santos Dias, capitão da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0439 — Antônio José de Oliveira, subtenente da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0443 — Manoel Angelo de Oliveira Filho, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0454 — Paulo Vieira Nunes, Subtenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0455 — Raimundo Queiroz Pereira, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0459 — Eduardo Hianes, 2.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0466 — Itamar Soares de Azevedo, coronel da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0467 — Epifânio Francisco Favacho, sub-tenente reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0468 — José Gouvêa Lobato, cabo reformado da P.M.E., so-

licitando pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0471 — Walmir Campelo de Miranda, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0472 — João Ferreira Monteiro, 3.º sargento reformado da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0476 — Lourival Coêlho de Matos, 1.º tenente da R/R da P.M.E., pagamento de adicional. — A Secretaria de Finanças.

0495 — Manoel Maurício Ferreira, coronel da P.M.E., pagamento de diferença de proventos. — A Secretaria de Finanças.

**Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em, 17-11-64.

**Ofícios :**

S/N., de Juiz de Direito Diretor do Forum, anexo a petição de n. 0395 de Maria Diva Barata e n. 0442, de Antonio Gomes da Silva Filho. — Como requer. Lavre-se o ato e publique-se.

—N. 23, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0427 de Antonio Carlos da Silva Gomes, solicitando licença especial. "Como requer.

—N. 1174, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o expediente do veterinário Osvaldo Alves dos Santos, sobre o caráter das funções públicas que exerce. — De acôrdo. Informe-se à Secretaria de Saúde e ao D.S.P. — Arquite-se.

—N. 22, da Polícia Militar do Estado, solicitando licença especial o 1.º tenente Rubens Rodrigues. — Como requer.

—N. 1176, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o expediente do dentista Alberto de Lima Sidrim, sobre as funções públicas que exerce. — De acôrdo. Informe-se à Secretaria de Saúde e ao D.S.P. — Arquite-se.

—N. 1177, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o expediente do médico Paulo Cabral Amorim sobre as funções públicas que exerce. — Ao D.S.P., urgente para providenciar a concretização da opção de lavrar o ato, se fôr o caso.

—N. 1178, da Secretaria de Saúde Pública, sobre acumulação de cargo, do médico Célio Martins de Oliveira Melo. — A Secretaria e ao D.S.P., estou de acôrdo com o parecer.

—N. 1180, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sobre acumulação de cargo do

dentista Vitor Tamer. — A Secretaria de Saúde e ao D.S.P. como informação. — Arquite-se.

—N. 1181, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sobre acumulação de cargo do médico João Emilio M. de Macedo. — A Secretaria de Saúde e ao D.S.P. como informação. — Arquite-se.

—N. 1182, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, sobre acumulação de cargo do médico Hamilton Rodrigues Franco. — A Secretaria de Saúde e ao D.S.P. como informação. — Arquite-se.

Em, 18.11.64.

**Ofício :**

N. 517, da Assembléia Legislativa do Estado, comunicando a aprovação do requerimento de actoria do Sr. Deputado Lourenço Alves de Lemos — Autorizo.

#### GABINETE DO SECRETARIO

**Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.**

Em, 18.11.64.

**Ofícios :**

N. 58, da Prefeitura Municipal de Vizeu, solicitando providências no sentido de autorizar a P.M.E., ceder cinco elementos da Banda de Música. — Arquite-se.

—N. 194, da Polícia Militar do Estado, solicitando, suplementação de verba e abertura de crédito. — A Secretaria de Finanças.

—N. 177, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas da Verba de Expediente. — A Secretaria de Finanças.

—N. 265, da Polícia Militar do Estado, encaminhando sugestões, sobre andamento de processos de Inatividade. — Ciente. — A demora não é da nossa Secretaria. Não Temos um processo, em atraso. A demora é do D.S.P. — Iremos officiar àquele Departamento, solicitando rápida tramitação dos processos.

—N. 4812, da Secretaria de Educação e Cultura, convidando para participar do Primeiro Encontro de Professores de Ensino Médio do Estado do Pará. — Ciente.

**Petições :**

0135 — Odaisa Ferreira Paiva, professora no interior, solicitando adicional. — Cumpridas as exigências do Dr. Consultor Geral, volte o processo ao D.S.P., para despa-

cho final com o Exmo. Sr. Governador.

0378 — Alvaro Cardoso, 2.º Sargento da R/R, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0402 — Raimundo Monteiro Alves, 2.º Sargento da R/R, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

Em, 17.11.64.

**Carta :**

050 — José Anselmo Santiago, juiz de direito de Acará, solicitando sua nomeação para a Capital. — Ciente. — Arquite-se.

**Petições :**

0496 — Ciro Nazaré de Sousa, cabo reformado, solicitando adicional. — A Secretaria de Finanças.

0497 — Dário Reis Mascarenhas, Promotor Público do Interior, solicitando sua efetividade. — Ao D.S.P., para opinar.

Em, 18.11.64.

**Petições :**

0413 — Manoel Francisco de Oliveira, 1.º tenente da R/R, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0431 — Enéas Manfredo Borgens, sub-tenente reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0456 — José Pereira de Oliveira, 1.º sargento reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0457 — Rogério Marques Vulcão, 2.º tenente da R/R, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0458 — José Viana de Almeida, subtenente reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0481 — Rafael Guilherme Viana, cabo reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0482 — Francisco Gomes II, cabo reformado, solicitando adicional. — Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

0500 — Luzia Donina Costa, lavradora, residente na vila Muiraba no Município de Cametá, solicitando verificação na cobrança dos Impostos. Encaminhe-se à Secretaria de Finanças.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA ESPECIAL**

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando das atribuições que lhe confere o Decreto n. 4.651, de 13 de janeiro de 1965, e de acordo com

Carne de Boi . . . . .	Quilo	Cr\$ 750	Preço Único
Filé . . . . .	Quilo	1.300	
Picadinho . . . . .	Quilo	900	
Carne de Porco . . . . .	Quilo	650	
Banha . . . . .	Quilo	650	
Toucinho . . . . .	Quilo	650	
Visceras . . . . .	Quilo	250	

**VISCERAS DE BOI**

Lingua . . . . .	Unidade	700	
Fígado . . . . .	Quilo	700	
Coração . . . . .	Quilo	300	
Bucho . . . . .	Quilo	300	
Bobô . . . . .	Quilo	300	
Miolo . . . . .	Par	300	
Carne de Marica . . . . .	Quilo	300	
Carne de Cabeça . . . . .	Quilo	250	
Mocotó . . . . .	Unidade	250	
Rins . . . . .	Par	200	

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

**CONSELHO REGIONAL DE TRÂNSITO**

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

**RESOLVE**, de acordo com o novo Plano de Trânsito, estabelecer o seguinte, com respeito a estacionamento de veículos, nas diversas vias públicas da cidade:

**Rua Gaspar Viana:**

**PERMITIR** de costas entre gen. Magalhães e av. Presidente Vargas e proibir de ambos os lados entre esta e a rua Frutuoso Guimarães;

**Travessa Padre Eutíquio:**

**PROIBIR** de ambos os lados entre a Praça Saldanha Marinho e Av. Casti-

o que ficou convenionado na reunião do Chefe do Poder Executivo e partes interessadas.

**RESOLVE:**

**COLOCAR** em vigor a **TABELA** de preços para venda de **CARNE DE BOI, VISCERAS, CARNE DE PORCO e SEUS DERIVADOS.**

**TABELA N. 2/65**

Cr\$ 750	Preço Único
1.300	
900	
650	
650	
650	
250	

700	
700	
300	
300	
300	
300	
300	
250	
250	
200	

hos França.

**Rua 15 de Novembro:**  
**PROIBIR ESTACIONAMENTO.**

**Rua Santo Antonio:**  
**PROIBIR** de ambos os lados até trav. Leão XIII.  
**Avenida Castilhos França:**

**PERMITIDO** da Presidente Vargas até à travessa 1.º de Março, do lado direito; entre trav. Leão XIII e Frutuoso Guimarães do lado esquerdo e proibido da Frutuoso até Av. Portugal.

**Avenida Marechal Hermes:**

**PROIBIR** estacionamento sobre as pistas de rolamento.

**Rua Frutuoso Guimarães:**

**PROIBIR** de ambos os lados entre as ruas 15 de Novembro e av. Castilhos França, e **PERMITIR** à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio, entre aquela e a rua Carlos Gomes.

**Travessa Oriental e**

**Ocidental do Mercado:**

**PERMITIR** à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

**Rua João Diogo:**

**PERMITIR** à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

**Praças do Relógio, Felipe Patroni e Largo do Relógio:**

**PERMITIR** nas áreas achareadas, conforme croquis n. IV.

**Travessa Campos Sales:**

**PROIBIR** em ambos os lados entre a Av. Castilhos França e rua 15 de costas, o trecho restante.

**Avenida Oswaldo Cruz:**

**PERMITIR** ao longo do meio fio em ambos os lados no trecho entre Presidente Vargas e Av. Assis de Vasconcelos.

**Rua Tomázia Perdigão:**

**PERMITIR**, à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio do Largo de Palácio e proibir no restante.

**Avenida 16 de Novembro:**

**PROIBIR** em ambos os lados em toda sua extensão.

Belém, 14 de janeiro de 1965.

**Gen. Manoel Ferreira Coelho**  
Presidente do C.R.T.  
**Vasco Borborema**  
**Joaquim Antunes**  
**Cel. Maurício Ferreira**  
**Célio Sampaio**  
**Júlio Viveiros**  
**Leorne Menezes**

O Conselho Regional de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.

**RESOLVE:**

No processo em que os srs. proprietários de camionetas marca "Volkswagen", tipo "Kombi", que fazem a linha Belém-Icoaraci, solicitando a este Conselho aumento da tarifa de Cr\$ 150, para Cr\$ 200, **DEFERIR** o pedido, contra o voto do conselheiro cel. Maurício Ferreira.

Belém, 14 de Janeiro de

1965.

**Gen. Manoel Ferreira Coelho**

Presidente do C.R.T.

**Vasco Borborema**

**Joaquim Antunes**

**Cel. Maurício Ferreira**

**Célio Sampaio**

**Júlio Viveiros**

**Leorne Menezes**

**Avenida Nazaré:**

**PROIBIR** em ambos os lados no trecho compreendido entre a av. Presidente Vargas e av. Dr. Moraes e **PERMITIR** à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio no trecho restante.

**Avenida Gentil Bitencourt:**

**PERMITIR** ao longo do meio fio e à esquerda da mão de direção.

**Avenida Serzedêlo Corrêa:**

**PERMITIR** à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio no trecho compreendido entre à av. Presidente Vargas, e av. Gentil Bitencourt e **PERMITIR** em ambos os lados no trecho restante.

**Avenida Governador**

**José Malcher:**

**PROIBIR**, da Assis de Vasconcelos até à travessa Dr. Moraes e **PERMITIR** à esquerda da mão de direção no resto da avenida.

**Travessa Dom Pedro:**

**PROIBIR** na Praça Brasil.

**Avenida Assis de Vasconcelos:**

**PROIBIR** de ambos os lados em toda sua extensão.

**Avenida Presidente Vargas:**

**PERMITIR**, à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio, entre à avenida Serzedêlo Corrêa e a rua Carlos Gomes, de Novembro e permitir ao longo do meio fio à esquerda da mão de direção no trecho restante;

**Travessa Padre Prudente:**

**PERMITIR** ao longo do meio fio, à esquerda da mão de direção.

**Travessa 7 de Setembro:**

**PROIBIR** em ambos

os lados, em toda sua extensão.

**Praça Barão do Rio Branco:**

PERMITIR de costas no seu perímetro, respeitando os pontos de taxis.

**Rua 13 de Maio:**

PERMITIR à esquerda ao longo do meio fio entre Av. Portugal e rua 7 de Setembro e proibir de ambos os lados no trecho restante.

**Rua 23 de Setembro:**

PROIBIR em ambos os lados em toda sua extensão.

**Rua Aristides Lobo:**

PROIBIR de ambos os lados em toda sua extensão.

**Rua Riachuelo:**

PERMITIR à esquerda mão de direção ao longo do meio fio.

**Rua Carlos Gomes:**

PERMITIR somente de um lado.

**Rua General Gurjão:**

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

**Travessa Frei Gil de**

**Vila Nova:**

PERMITIR à esquerda da mão de direção ao longo do meio fio.

lia (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º do Regimento Interno e,

Considerando o que consta do processo n. . . . 03176/64;

Considerando, mais, os relevantes serviços prestados ao serviço de Patrimonio e Trânsito da RODOBRAS pelo servidor José Carlos Acioli Pinto, Almojarife nível 14-A, lotado no setor de material da SPVEA,

**RESOLVE:**

Autorizar, por proposição da Presidência, o pagamento de uma gratificação especial ao aludido servidor, durante o período de 19.12.63 a 13.10.64, na base de 20% dos ven-

cimentos que percebia na SPVEA nos meses correspondentes.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em 7 de janeiro de 1965.

**Carlos Pedrosa**

Presidente Substituto  
Mário Acatauassu Nunes  
Res. p/ Assist. Adm. e  
Coordenação

**Elmir Nobre Saady**

Assistente Técnico  
Heliodoro dos Santos Arruda

Assistente Jurídico

**Raimundo Nonato Brasil Freire**

Res. p/ Assistência Contábil.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 077 — A. Cantanhêde).

## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA**

**RODOBRAS**

**PORTARIA N. 19/65, DE 14 DE JANEIRO DE 1965.**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLIII e XLIV do Artigo 10.º, do Regimento Interno e,

Considerando o constante do Processo n. . . . 09904/64,

**RESOLVE:**

Determinar à Assistência de Administração e Coordenação que promova os atos indispensáveis e de sua alçada, relativos à baixa de um (1) caminhão basculante Chevrolet Brasil, ano de 1959, modelo 6.500, motor N. F. 916 LB, de propriedade desta Comissão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti**  
Presidente

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 077 — A. cantanhêde).

**PORTARIA N. 20/65, DE 16 DE JANEIRO DE 1965.**

O Presidente da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelos incisos VI, VII, XII e XLIV do artigo 10.º do Regimento Interno da RODOBRAS,

**RESOLVE:**

1. Recomendar aos senhores Assistentes desta Comissão que obedecem rigorosamente o que preceitua a letra "e" do artigo 11.º, do Regimento Interno: "Propor, com relação ao pessoal a si subordinado, a requisição ou a volta de servidores às repartições de origem, bem como a remoção, admissão, dispensa, concessão de vantagens, elogio e aplicação de penalidades".

2. Determinar à Assistência de Administração e Coordenação que cumpra, com a devida urgência, as autorizações emanadas desta Presidência e que dizem respeito aquelas proposições, a fim de não prejudicar a boa marcha dos serviços de interesse da Comissão Executiva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti**  
Presidente

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 077 — A. Cantanhêde).

**RESOLUÇÃO N. 127 DE 7 DE JANEIRO DE 1965**

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasí-

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PORTARIA N. 1275 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Mário Neves do Nascimento, braçal lotado no S. A. P., as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 4 a 26.01.65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de dezembro de 1964.

**José Chaves Camacho**  
Eng. Diretor da D. A.  
(Ext. 16.1.65 — Reg. n. 029 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1276 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor José Umberto Borges, Escrivão, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, relativas ao período de 1963/64, a contar de 4 a 26.01.1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

Diretor da D. A.

(Ext. 16.1.65 — Reg. n. 029 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1277 DE 4 DE JANEIRO DE 1965**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Determinar que o funcionário Olavo Seixas

Barros, Laboratorista re 8, classe 4, lotado no S. P. T., goze no período de 10 a 30.01.1965, as férias que lhe foram concedidas pela Portaria n. 523/63 de 08.05.1963, que o aludido funcionário deixou de gozar em virtude de comprovada necessidade do serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de janeiro de 1965.

**José Chaves Camacho**  
Eng. Diretor da D. A.  
(Ext. 16.1.65 — Reg. n. 029 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1278 DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei Trabalhista, ao servidor Hamilton Balia Monteiro, Escriturário lotado no S. R.P., as férias regulamentares relativas ao período de 1963/64, a contar de 4 a 26.01.1965.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de janeiro de 1965.

**José Chaves Camacho**  
Eng. Diretor da D. A.  
(Ext. 16.1.65 — Reg. n. 029 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1279 DE 4 DE JANEIRO DE 1965

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Pericles Martins de Carvalho Auditor Contábil, ref. 21

classe 3, lotado na D. E. F, as férias regulamentares relativas ao período de 1962/63, a contar de 10. a 30.01.1965.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de dezembro de 1964.

**José Chaves Camacho**  
Eng. Diretor da D. A.  
(Ext. 16.1.65 — Reg. n.

PORTARIA N. 1377 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157 de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com as letras "f" "h" e "j" artigo 482 da C. L. T., o contrato de trabalho n. 700/56-DG, de 8.11.1956, de Pedro Farias Neto, braçal do Serviço de Construção de Estradas, por haver, em serviço, travado luta corporal, em completo esta de embriaguês, conforme representação constante do processo interno n. 4295/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1378 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com as letras "f", "h" e "j" do artigo 482 da C. L. T., o contrato de trabalho n. 353/61-DG, de 6.11.1961, de Antônio Gomes dos Santos, operador de máquinas do Serviço de Construção de Estradas por haver, em serviço, tra-

vado luta corporal, em vado luta corporal, em briaguês, conforme representação constante do processo interno n. 4295/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1379 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com as letras "f", "h" e "j" do artigo 482 da C. L. T., o contrato de trabalho n. 180/61-DG, de 13.7.1961 de José Ribamar Maciel de Oliveira, Ajudante do Serviço de Construção de Estradas, que, em serviço se empenhou em luta corporal, em completo estado de embriaguês, conforme representação constante do processo interno n. 4295/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1380 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com as letras "f", "h" e "j" do artigo 482 da C. L. T., o contrato de trabalho n. 701/56-DG, de 8.11.1956, de Francisco Farias Neto,

braçal de Serviço de Construção de Estradas por haver, em serviço, travado luta corporal, em completo estado de embriaguês, conforme representação constante do processo interno n. 4295/64.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1381 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da C. L. T., o contrato de trabalho n. 105/62-DG, de 19.3.1962, de Joaquim Guimarães Santana, considerando que o referido servidor vem faltando ao serviço desde 1.8.1964, sem motivo justificado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

PORTARIA N. 1382 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 124/61-DG, de 8.6.1961, de Ruy Marques Coral, Médico do Serviço de Assistência Social deste DER-Pa, por não mais serem necessários seus serviços.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1383 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948.

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 1038/64-DG, que dispensou o servidor Cláudio Martins Fonsêca, Oficial Administrativo deste Orgão, que deverá passar a servir no Serviço do Pessoal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1384 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948.

**RESOLVE:**

Delegar poderes ao Engenheiro Chefe da Divisão de Assistência aos Municípios deste DER-Pa., para, em nome da Diretoria Geral e em face da necessidade dos serviços a serem executados em ritmo acelerado pela referida Divisão, contratar a título precário o pessoal necessário a execução dos mesmos, admitindo estritamente Pessoal de Obras, cujos termos de contratos devem ser submetidos a final aprovação desta Diretoria Geral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1385 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948.

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar desta data, da Portaria n. 929/64-DG, de ..... 7.10.1964, que designou o Sub-Comandante Ronaldo Bruno Fernandes de Medeiros para responder pelo Comando da Polícia Rodoviária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1386 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948.

**RESOLVE:**

Designar o sr. Mário da Silva Castro, Primeiro Tenente R/1 da Arma de Infantaria, do Exército Nacional, para exercer, em comissão, a função de Comandante da Polícia Rodoviária, com a gratificação mensal de Cr\$ ..... 89.066,30, de acordo com a Resolução n. 369, de 28 de julho de 1960, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14

de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1387 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Designar o funcionário Emanuel Cauby de Figueiredo, Engenheiro do Quadro Unico deste Orgão, para inspecionar, amanhã, em nome da Diretoria Geral, o estado das rodovias Capanema-Ourém, Ourém-Capitão Poço, BR-14 Irituia e Ourém-Conceição, devendo apresentar relatório suscinto, porém completo do que observar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1389 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço Médico do S. A. S. — Sede para a 7a. Residência do 3o. Distrito, o servidor Raimundo Teófilo da Silva, Enfermeiro contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1390 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Determinar, de conformidade com o disposto na Resolução n. 515, de 25.8.1954, do Conselho Rodoviário Estadual e igualmente com os dispositivos contidos na Portaria n. 825/64-DG, que o servidor Marcilio Marques Goés, Pintor lotado na C. R. M. Castanhal, preste serviço em regime de tempo integral, a contar de 1.11.1964, com percepção de gratificação na base de 75%.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**  
Diretor Geral

(Ext. 16.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1391 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.10.1964, ao servidor Orlando Silva Dias, Motorista lotado na D. C. C. Sede os benefícios do salário-família de acordo com o que estabelece o artigo 5o. da Resolução 502/64-C. R. e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 371/64 Três certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Es



tradas de Rodagem, em 14 de dezembro de 1964.

**José Chaves Camacho**  
Pelo Diretor Geral  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1392 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Humberto Pereira da Silva, Capataz lotado na Divisão de Pavimentação, os benefícios do salário família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-C. R. e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 2722/64 Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**José Chaves Camacho**  
Pelo Diretor Geral  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1393 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.09.1964, ao servidor Messias Duarte, braçal lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do em vista que o servidor acôrdo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 3122/64 Sete certidões de nascimento de seus filhos menores

documentos êsse legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1394 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor José Maria dos Santos Teixeira, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-C. R., e tendo em vista que o citado servidor apresentou em processo n. 3023/64 Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1395 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Miguel Graciliano de Sei-

xas, Motorista lotado na 4a. Residência do 2o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 40. da Resolução 502/64-CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2748/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus Dois filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1396 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor João Jorge Modesto Neves, Pedreiro lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64 C. R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo 2845/64 Quatro certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1397 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Manoel Paulo Ferreira dos Santos, Capataz lotado na 2a. Residência do 1o. Distrito, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o art. 5.º da Resolução 502/64 C. R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 2842/64 Seis certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

**Eng. José Chaves Camacho**

pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.

(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

**PORTARIA N. 1398 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de ..... 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a contar de 1.08.1964, ao servidor Benedito Torres da Silva, Escriturário lotado na Secção de Contabilidade, os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 50. da Resolução 502/64-C. R. e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. ... 2696/64 Cinco certidões de nascimento de seus filhos menores, documentos êsses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de dezembro de 1964.

Eng. José Chaves Camacho  
pelo Diretor Geral, na forma da Portaria n. 1095/64-DG.  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 847 — A. Cantanhêde).

26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65)  
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 2/65).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Gualberto de Matos ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Padrão C, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paru, Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista  
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18,

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Dumesnil da Costa Bruce, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista  
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

#### — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marcioni la Queiroz Chaves, Professora de 2a. Entrância Padrão I, do Quadro Único com exercício na Prefeitura Municipal de Juruty, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista  
Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,

#### — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Olimpia Farias Picanço, ocupante do cargo de professor de 2a. Entrância, Padrão C do Quadro Único, com exercício na Escola do Educandário São José, na Cidade de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista

Diretor da Divisão do Pessoal.

VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração

(Dias — 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dina Viana Valente do Couto, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Padrão B do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial", reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista  
Diretor da Divisão do Pessoal.

## VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração  
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 2/65).

## — EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapita Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. Entrância, Padrão C, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar "Cipoal", do Povoado do Rio Branco, Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no "Diário Oficial" reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 15 de dezembro de 1964.

Estelina Araújo Batista  
Diretor da Divisão do Pessoal.

## VISTO:

Airton Menezes de Barros  
Diretor do Departamento de Administração  
(Dias — 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30/1/ 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 2/65).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO  
Departamento de Administração  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. sr. Eng. Agro. Walmir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção, convidado a funcionária Maria Gilda Borba de Lima, diarista equiparada lotada no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural desta Secretaria, para, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, comparecer nesta repartição, sob pena de

ser demitida de acordo com o que preceituam os "Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado".  
Belém, 9 de janeiro de 1965.

(a) José Maria Amorim  
Diretor de Administração  
VISTO:

Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Produção  
(Dias 12, 17 e 23.1.65)

Governo do Estado do Pará  
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL  
Concorrência n. 1/DM  
Concorrência Pública

"Abre Concorrência Pública, para compra de equipamento para o Posto de Saúde da Vigia".

Cumprindo ordens do Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, fica aberta, pelo prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, a Concorrência Pública, para a compra do material abaixo relacionado, que se destina ao Posto de Saúde da Vigia:

1 — Mesa ginecológica  
1 — Mesa pequena de cirurgia e parto  
1 — Mesa de Mayo  
3 — Berços  
4 — Porta-sôro  
1 — Armário com porta de vidro

1 — Autoclave 10 3H — 35 x 65 cm. Esterilizador: 50 x 20 x 25 cms.; Depósito s/aquecimento; Lavatório c/suporte e válvula; Torneira simples e cotovelo; Sifão e Joelho  
1 — Tubulação até 6 metros

1 — Mesa semi-circular  
1 — Cuba com tampa ágata 30 x 19 x 6  
1 — Idem, sem tampa 24 x 30  
1 — Idem, idem, oblonga para sonda

4 — Cuba rim  
3 — Termômetro clínico  
10 — Arrastadeiras  
10 — Papagaios  
1 — Bacia de 32 cms.

1 — Balde de 24 cms.

1 — Estojo cromado para material ref. 110

1 — Idem, idem, ref. 113

1 — Tambôr para roupa

1 — Tambôr para gase

1 — Esterilizador para luvas

1 — Bolsa para água quente 20 x 20

1 — Bolsa para gelo 25 cms.

100 — Pares de luvas

10 — Seringas hipodérmicas de 3 cc.

10 — Seringas hipodérmicas de 5 cc.

10 — Seringas hipodérmicas de 10 cc.

5 — Seringas hipodérmicas de 20 cc.

100 — Agulhas hipodérmicas (diversas)

10 — Sondas nelaton

— URETAL (diversos)

10 — Idem, idem, RETAL (diversas)

1 — Abaixa língua

1 — Afastador Balfuor

1 — Afastador Farabeuf

1 — Afastador Gossate

1 — Bisturi Colbin

1 — Cureta

1 — Escopo — Reto

30 — Espécule — 95

1 — Espécule — 105

1 — Idem, idem, 115

1 — Estetoscópio Pinnard

1 — Histerômetro

1 — Lima para osso

1 — Martelo Djerine

1 — Pelvometro de Goolin

1 — Pinça de Allis — inox.

1 — Idem, de Backhaus 13 cms. inox.

1 — Idem, de Boze-mann inox.

1 — Idem, de Cheron inox.

1 — Idem, de Crile 14 cms. inox. reta e curva

1 — Idem, de Faure para artéria uterina

1 — Idem, de Foerster 1 — Idem, de Halstead inox. reta e curva

1 — Idem, de Kelly 1 — Idem, de Kocher 14 cms. 1 — Idem, para agrafe,

duplo efeito

1 — Idem, Museux 2 x 2 dentes

1 — Idem, Pean Clamps 16 cms.

1 — Idem, Pean hemostática 14 cms.

1 — Idem, Pozzi c/2 dentes

1 — Idem, Dente de rato

1 — Idem, Dissecção 14,5 cms.

1 — Idem, para curativos uterino 25 cms.

1 — Idem, para instrumentos 1 x 2

1 — Idem, para seringa 17 cms.

1 — Porta-agulha 17 cms. inox.

1 — Porta-algodão

1 — Tenta cânula

1 — Tesoura

1 — Válvula Doyen

20.: As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste edital e apresentar o prazo para entrega do material.

30.: A proposta que contiver emendas, ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

40.: Reserva-se para a eela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num. e noutro caso.

50.: Poderá o Estado reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente Concorrência.

60.: As propostas deverão ser apresentadas em duas (2) vias, a primeira selada nos termos da Lei e assinada pelo responsável, em envelope fechado, endereçada ao Departamento do Serviço

Sábalo, 9

Governo e serão abertas na presença dos interessados, às 16 horas do dia 20 de janeiro de 1965.

Divisão de Material do Departamento do Serviço de 1965. — (a) Reynaldo Salgado de Oliveira, di-

retor da D. M. — Visto:

(a) José Nogueira Sobrinho, diretor geral.

(G. — 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23 e 26-1-65

CONSORCIO IMOBILIARIO S/A. Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas do Consórcio Imobiliário

rio S/A., a se reunirem no próximo dia 23, às 8 horas da manhã na sede social, à Rua Gaspar Viana, n. 187 — 1.º andar, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Eleição de novos diretores;  
b) Reforma dos Estatutos;  
c) O que ocorrer.

Belém, 12 de janeiro de 1965.  
(a) Edemeo Corrêa Lima, Diretor Superintendente.

(Ext. — Dias 15, 16 e 19-1-65 — Reg. n. 066 — A. Cantanhêde).

## ANUNCIOS

### DIPLOMA PERDIDO

O infra assinado declara que extraviou o seu Diploma de Médico n. 12.523, registrado na Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, folhas 74 do livro competente em 18 de dezembro de 1952, fato que já comunicou à entidade para fins de direito.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

(a.) Manoel Joaquim Amoêdo de Carvalho Brasil.

(T. n. 11.299 — 19, 20 e 21-1-65 — Reg. n. 080 — A. Cantanhêde).

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resumo dos Estatutos reformados da "Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência Social", aprovados em sessão de Assembléa Geral, realizada no dia 3 de janeiro de 1965.

Denominação "Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas dos Institutos e Caixas de Previdência Social.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, anuidades, joias, subvenção, arrecadações, etc.

Fins: — a) Pugnar pelos interesses de seus associados, congregando-os e protegendo-os espiritualmente, moral e materialmente;

b) Assistir com médico e farmácia aos sócios, quando comprovadamente enfermo;

c) Facultar à assistência cirúrgica de extração e curativos;

d) Prestar auxílio jurídico aos associados, quando se tratando de causa ou reivindicações trabalhistas;

e) Concorrer para o desenvolvimento intelectual de seus associados, promovendo conferências, seratas de arte e solenidades cívicas nos dias de festas comemorativas de feitos maiores da Pátria;

f) Criar e manter uma escola para instrução dos filhos de pessoas reconhecidamente pobres, de preferência os filhos de associados;

g) Prestar auxílio funerário de 1.ª classe no valor consoante a Tabela, firmada no contrato da Associação com a casa armadora;

h) Prestar auxílio ao luto e hospitalar, sendo que no primeiro caso, para o herdeiro do associado que venha a falecer. No segundo caso apenas para o associado que não esteja amparado por instituição de Previdência.

Parágrafo Único — Todas as finalidades do presente artigo serão cumpridas de conformidade com as possibilidades financeiras.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 7 de fevereiro de 1954.

Duração: — Tempo in-

determinado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidades: —

A Diretoria é responsável perante os sócios, pelo patrimônio da Associação; não respondendo os sócios, pelos compromissos assumidos pela mesma.

Dissolução: — A dissolução da Associação, só poderá ser por precariedade ou ocorrências não previstas, devendo ser deliberado pela unanimidade dos sócios quites em sessão de Assembléa Geral, especialmente convocada para esse fim; sendo seus bens Patrimoniais divididos equitativamente entre os associados quites, em pleno gozo de seus direitos associativos, quanto a modalidade; será deliberada pela própria Assembléa que a dissolve.

Diretoria: Presidente — Francisco Sandim Gonçalves, brasileiro, casado, aposentado autárquico, residente à Trav. Soares Carneiro, 458.

Vice-Presidente — Antonio Soares da Silva, brasileiro, casado, aposentado autárquico.

10. Secretário — Ofir de Andrade da Rocha, brasileiro, casado, motorista.

20. Secretário — Lucilo David de Albuquerque, brasileiro, casado, aposentado da Base Naval.

Tesoureiro — Alberto da Conceição Alves, brasileiro, casado, aposentado do IAPETC.

Belém, 18 de janeiro de 1965.

(a) FRANCISCO SANDIM GONÇALVES, Presidente.

(T. 11.298 — 19-1-65 — Reg. n. 078 — A. Cantanhêde).

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DO PESSOAL**  
**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS INSPETORES DO ENSINO PRIMÁRIO**  
**ATÉ 17.11.1964**

N O M E S	ANOS	MESES	DIAS	LOTAÇÃO
1 — ROSA DE CARVALHO REBELO PEREIRA .....	28	6	15	Ensino Primário
2 — ILIA SERRA GUEDES DE OLIVEIRA .....	26	9	10	" "
3 — ANTONIO PEREIRA DIAS .....	23	4	29	" "
4 — MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS .....	21	7	29	" "
5 — JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO .....	11	9	18	" "
6 — WALTER GOMES RODRIGUES .....	11	2	22	" "
7 — EVALDO COSTA TEIXEIRA .....	11	1	15	" "
8 — VASNE ESTUMANO DE MORAES .....	10	3	24	" "
9 — AGRICIO PANTOJA DE JESUS .....	9	4	29	" "
10 — AIRTON MENEZES DE BARROS .....	8	4	24	" "
11 — ELODY FERREIRA CORDEIRO .....	5	4	22	" "

DIVISÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM 17.11.64.  
 Estelina de Araújo Batista  
 Diretora da D.P.

Airton Menezes de Barros  
 Diretor do D.A.

V I S T O : — EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**LISTA DE ANTIGUIDADE DAS ORIENTADORAS DE ENSINO PRIMÁRIO DA CAPITAL — ATÉ 17.11.1964.**

N O M E S	ANOS	MESES	DIAS	LOTAÇÃO
1 — MERCEDES DE CARVALHO REBELO .....	32	8	27	Serv. de Orientação
2 — LAURINDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES .....	25	7	10	" " "
3 — NAZARÉ DA FONSECA GONÇALVES .....	21	6	15	" " "
4 — CLEIDE BENTES CARDOSO .....	21	6	4	" " "
5 — RAIMUNDA VON GRAP M. MOREIRA .....	21	2	—	Ad. M. Ed. Cultura
6 — CLARISSE CAVALCANTE PIRES .....	18	9	19	Serv. de Orientação
7 — MARIA JOSÉ REIS .....	17	1	10	" " "
8 — TEREZA MARINHO DE O. GÓES .....	16	7	17	" " "
9 — NAIDE MARTINS GUIMARÃES .....	16	2	—	" " "
10 — NADIR DOS SANTOS QUADROS .....	15	11	26	" " "
11 — ONEIDE SOUSA TAVARES .....	13	8	5	" " "
12 — BLANDINA A.T. QUEIROZ DE SOUZA .....	13	—	8	Ad. à Fundação Pestalozzi
13 — MARIA DE LOURDES RIBEIRO .....	11	8	9	Serv. de Orientação
14 — MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO .....	9	3	6	" " "
15 — MATILDE OLIVEIRA MADEIRA .....	9	—	11	" " "
16 — RAIMUNDA IGNEZ DA SILVA .....	7	6	25	" " "
17 — EUNICE PAMPLONA BARROS .....	6	1	—	" " "
18 — ZÉLIA MARIA TEIXEIRA .....	5	8	1	Ad. B.C. Amazônia
19 — YODILZA PINHEIRO DA SILVA .....	5	1	17	Serv. de Orientação
20 — MARIA SILVIA DOS SANTOS .....	4	7	23	Ad. B.C. Amazônia
21 — ELOMAR DE BARROS DE ALENÇAR .....	4	3	4	Serv. de Orientação
22 — MARIA RUTH CARDOSO COSTA .....	4	2	—	" " "
23 — IVONE VIEIRA DA COSTA .....	3	1	13	" " "

DIVISÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM 17.11.64.  
 Estelina de Araújo Batista  
 Diretora da D.P.

Airton Menezes de Barros  
 Diretor do D.A.

V I S T O : — EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**LISTA DE ANTIGUIDADE DAS DIRETORAS DE GRUPOS ESCOLARES DA CAPITAL — ATÉ 17.11.1964**

N O M E S	ANOS	MESES	DIAS	LOTAÇÃO
1 — TOLENTINA DA C. CAMPELO AMORIM .....	48	3	19	G.E. PINTO MARQUES
2 — AUTA BRAGA ELOI .....	40	1	6	G.E. E. SARMENTO
3 — LAUDELINA DA LUZ BASTOS .....	40	—	8	G.E. AUGUSTO OLÍMPIO
4 — ANA TOMÉ ROCHA PEREIRA .....	38	8	12	G.E. VILHENA ALVES .....
5 — MARIA FARIAS PINTO .....	36	8	12	G.E. JOSÉ BONIFÁCIO
6 — PALMIRA LINS DE CARVALHO .....	36	4	9	G.E. B. RIO BRANCO
7 — MARIA DA ENCARNAÇÃO C. ARAÚJO .....	36	4	11	G.E. FLORIANO PEIXOTO
8 — CLARISSE MARQUES DOURADO .....	33	4	3	G.E. PAULINO DE BRITO
9 — DALVA G. BENTES DE ALMEIDA .....	32	9	—	AD. A SECRETARIA
10 — CLARICE COTRIM PINHEIRO .....	32	8	24	G.E. CORONEL SARMENTO
11 — ANA DA SILVA OLIVEIRA .....	32	2	28	G.E. DR. FREITAS
12 — MARIA DE POMPEA RABELO MENDES .....	28	10	7	G.E.B. CONSTANT
13 — OLGA BARRETO GOMES .....	27	6	14	G.E. CORNELIO DE BARROS
14 — AIDA ZAGURI RODRIGUES PARA' .....	27	1	12	G.E. FREI DANIEL
15 — HAIDÉE MARQUES DE O. RAMOS .....	26	11	19	G.E. D. PEDRO II
16 — CELINA MARQUES DA SILVA .....	26	10	22	G.E. RUI BARBOSA
17 — IZABEL SANTOS DIAS .....	25	7	11	G.E. JUSTO CHERMONT
18 — ESTELINA DE ARAÚJO BATISTA .....	23	5	13	Ad. A SECRETARIA
19 — LEONEUSA MONTEIRO DE ARAÚJO .....	20	9	12	E. MAGALHÃES BARATA
20 — ODETE MARVÃO DOS SANTOS .....	20	8	6	G.E. E. SARMENTO
21 — PAULA AMORIM TEIXEIRA .....	20	2	13	Ad. A SECRETARIA
22 — MARIA NEMÉSIA AMANAJAS .....	20	3	7	Ad. A SECRETARIA
23 — BENEDITA DE JESUS C.M. NORAT .....	19	4	2	G.E. JOSÉ VERÍSSIMO
24 — ADALGISA MARIA BATISTA MIRANDA .....	18	8	20	E.R. JOÃO BALTAZAR
25 — MARINA REIS CAMPOS .....	14	7	11	G.E. PROFa. ANÉSIA
26 — DOLORES SOUSA LIMA .....	14	6	14	G.E. PAULO MARANHÃO
27 — ROSILDA NERY BARAÚNA .....	10	5	10	G.E. CAMILO SALGADO

DIVISÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM 17.11.64.  
 Estelina de Araújo Batista  
 Diretora da D.P.

Airton Menezes de Barros  
 Diretor do D.A.

V I S T O : — EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

**BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED**

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778, 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CASA MATRIZ: 40 - 66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4

CAPITAL AUTORIZADO ..... £ 25.000.000  
 CAPITAL REALIZADO ..... £ 18.019.000  
 CAPITAL SUBSCRITO ..... £ 18.018.000  
 FUNDO DE RESERVA ..... £ 8.321.270

**BALANCETE EM 5 DE DEZEMBRO DE 1964**

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, For Taleza, Maceló, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

**— ATIVO —**

**A—DISPONIVEL**

Caixa: 719.223.486,70  
 Em moeda corrente ..... 4.957.772.879,10  
 Em depósito no Banco do Brasil ..... 4.286.254.821,60  
 Em outras espécies ..... 9.963.251.197,40

**B—REALIZAVEL**

Depósito em dinheiro, no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC 9.254.671.500,00  
 Apólices e Obrigações Federais depositadas no Banco do Brasil, à ordem da SUMOC, no valor nominal de Cr\$ 18.346.700,00 ..... 14.721.418,00

Empréstimos em conta corrente ..... 9.269.392.918,00  
 Empréstimos hipotecários ..... 6.028.624.022,30  
 Títulos descontados ..... 9.312.827,30  
 Correspondentes no País ..... 23.952.968.806,40  
 Agências no exterior ..... 375.950.080,20  
 Correspondentes no exterior ..... 12.652.392.587,90  
 Outros valores em moeda estrangeira ..... 3.508.934.925,50  
 Outros créditos ..... 3.987.216,10  
 Imóveis ..... 7.750.925.746,70  
 114.481.227,80

**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS:**  
 Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável ..... 103.310.000,00  
 Apólices e Obrigações Federais não à ordem da SUMOC ..... 1.150.175,50  
 Letras do Banco do Brasil S. A. no valor nominal de Cr\$ 301.000,00 ..... 301.000,00  
 Ações e debêntures ..... 417.420,00  
 Outros valores ..... 221.617.573,60  
**63.993.776.507,30**

**C — IMOBILIZADO**

Edifícios de uso do Banco: 1.032.313.246,50  
 Valor original ..... 4.320.731.123,00  
 Correção monetária ..... 5.353.044.369,50

Móveis e utensílios: 751.310.414,60  
 Valor original ..... 713.078.338,70  
 Correção monetária ..... 1.464.388.753,30

Material de expediente ..... 217.917.065,60  
 Instalações: 181.964.855,70  
 Valor original ..... 156.701.860,80  
 Correção Monetária ..... 7.374.016.904,90

**D — RESULTADOS PENDENTES**

Juros e descontos ..... 194.370.375,00  
 Impostos ..... 87.147.395,30  
 Despesas Gerais e Outras Contas ..... 3.369.076.625,00  
**3.650.594.395,30**

**E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Valores em garantia ..... 2.288.404.153,00  
 Valores em custódia ..... 24.277.406.439,90  
 Títulos a receber de C/Alheia ..... 20.933.967.832,10  
 Outras Contas ..... 33.195.591.506,80  
**80.695.369.931,80**

**Cr\$ 165.677.008.936,70**

J. B. N. Wilson  
 Gerente Principal

São Paulo, 22 de Dezembro de 1964  
 BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED.

Guilherme Avelino Bitter  
 Tec. Cont. - Insc. "S" 25 - CRC - S. P.

**— PASSIVO —**

**F—NAO EXIGIVEL**

Capital ..... 1.300.000.000,00  
 Fundo de reserva legal ..... 117.000.000,00  
 Fundo de previsão ..... 201.125.131,20  
 Fundo de Amortização do Ativo Fixo: 173.267.601,10  
 Valor original ..... 136.248.912,00  
 Correção monetária ..... 309.516.513,10

Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda ..... 1.916.555,00  
 Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4.357/64 ..... 5.054.262.410,50  
 Fundo de Indenização Trabalhista — Lei n. 4337/64 ..... 19.070.000,00  
**7.002.890.606,80**

**G—EXIGIVEL**

Depósitos:

à vista e a curto prazo: 28.596.777,00  
 de Poderes Públicos ..... 16.235.753.574,80  
 em C/C sem limite ..... 3.312.549.989,10  
 em C/C Limitadas ..... 481.047.573,90  
 em C/C Populares ..... 1.377.264.692,30  
 em C/C Sem Juros ..... 176.964.378,70  
 Outros depósitos ..... 21.490.527.207,60  
**43.102.704.193,40**

à prazo:  
 de diversos: 4.095.453.086,70  
 a prazo fixo ..... 104.883.829,00  
 de aviso prévio ..... 1.487.139.075,50  
 Outros depósitos ..... 5.677.475.991,20  
**48.780.180.184,60**

**Outras Responsabilidades**

Títulos redescotados, financiamento para cacau, fumo, café e produtos rurais ..... 2.239.152.622,00  
 Agências no País ..... 2.223.513.811,00  
 Correspondentes no País ..... 509.543.872,30  
 Agências no Exterior ..... 14.261.302.554,20  
 Casa Matriz — Contas de Resultados ..... 815.226.831,20  
 Correspondentes no Exterior ..... 676.875.308,90  
 Ordens de pagamento e outros créditos ..... 4.264.598.242,50  
**24.990.313.342,10**

**H—RESULTADOS PENDENTES**

Contas de resultados ..... 4.208.254.868,40  
**I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO**  
 Depositantes de valores em garantia e em custódia ..... 26.565.810.592,90  
 Depositantes de títulos em cobrança: 20.338.036.955,40  
 do País ..... 595.930.876,70  
 do Exterior ..... 20.933.967.832,10  
 Outras Contas ..... 33.195.591.506,80  
**80.695.369.931,80**

**Cr\$ 165.677.008.936,70**

(Ext. — 18/1/65 — Reg. 073 — A. Cantanhede)

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 6.271

ACÓRDÃO N. 3.277

(Processo TRT — 220/64)

Recorrente — José Nascimento.

Recorrido — João Pereira Farias.

Confirma-se, em todos os seus termos, sentença que foi prolatada de acôrdo com as provas dos autos e os fundamentos da lei.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso ordinário, em que são partes, como recorrente, João Nascimento e, recorrido, João Pereira Farias:

Perante a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 17 dias de julho de 1964, João Pereira Farias, alegando ter sido admitido em novembro de 1962 e dispensado a 16 de junho do corrente ano ajuizou reclamação contra José Nascimento, pleiteando haver do mesmo, diferença de aviso prévio indenização, férias de 62-63, férias proporcionais e gratificação de 63 e diferença de gratificação de natal de 64, num total de Cr\$ 145.384,20.

Em Contestação alegou o reclamado: que o reclamante apenas lhe prestou serviços de novembro de 1963, aliás, fins de novembro, até 16 de junho de 1964, quando acabou de cumprir o seu aviso prévio, tendo então sido rescindido o contrato de trabalho e que, antes de trabalhar para o contestante, o reclamante trabalhou para seu irmão João Nascimento, conforme fez prova com declarações cuja juntada solicita à

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Junta; que, em face do tempo de serviço do reclamante, improcedem os pedidos de diferença de aviso prévio, indenização férias simples e proporcionais e que, da gratificação natalina de 63 a reclamada apenas deve ao reclamante 12, pertinente ao mês de dezembro em que trabalhou e que, havendo o reclamante recebido a gratificação de natal de 64, improcede a parcela relativa a ela. A Junta deferiu a juntada de um recibo de gratificação natalina, de uma comunicação de aviso prévio e de duas reclamações, constantes dos autos de fls. 6, 7, 8 e 9, respectivamente.

Interrogado, disse o reclamante: que foi admitido pelo reclamado em novembro de 1962 e que, somente prestou serviços a ele, ou a seu irmão, mas por ordem dêle; que, o depoente apenas trabalhou durante 3 meses com o irmão do reclamado e por ordem dêle; que recebeu do reclamado apenas 8 dias de aviso prévio ao ser dispensado; que assinou o recibo de gratificação de natal de 64; que o reclamante juntou aos autos; recebendo daquele, no entanto, apenas a importância de Cr\$ 4.380,00; que nunca teve férias; que não recebeu a gratificação de natal de 63 nem a relativa ao ano de 62; que conhece João Paulo de Menezes, que é contador do recla-

mado; que trabalhou na reforma da casa do senhor João Paulo de Menezes por ordem do reclamado e que, nessa obra, o irmão do reclamado era pedreiro, mas quem realmente dirigia os serviços era o reclamado; que, desde que foi admitido sempre recebeu salários pagos pelo reclamado e não por seu irmão de nome João Nascimento; que João Nascimento não trabalhou por empreitada para João Paulo de Menezes e que, para a reforma da casa de João Paulo de Menezes foi contratado pelo reclamado e não pelo irmão dêste; que não assinava livro de ponto e que o irmão do reclamado, João Nascimento, é empregado do mesmo; que João Paulo de Menezes é sócio do reclamado numa fábrica de mosaicos; que, no ano de 1962, não assinou nenhuma comunicação de aviso prévio para o reclamado.

Interrogado, disse o reclamado: que efetivamente o reclamante foi admitido pelo depoente em novembro de 62, mas, inicialmente, apenas lhe prestou serviços durante 4 meses e meio e tendo-lhe o declarante dado aviso prévio; que, então o reclamante passou 3 meses fora e veio novamente procurar emprêgo com o depoente, que, nessa ocasião, encaminhou o reclamante a seu irmão de nome João Nascimento,

havendo o reclamante trabalhado com o irmão do declarante na reforma da casa da residência do senhor João Paulo de Menezes; que, não foi o declarante quem fez a reforma da casa de João Paulo de Menezes, declarando ser o mesmo sócio do depoente numa fábrica de mosaicos e a pessoa que processa o pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados do declarante; que, depois que o reclamante terminou o trabalho com João Nascimento passou cerca de um mês parado e, em seguida, voltou a trabalhar com o declarante; que, salvo engano, a obra na casa do senhor Menezes terminou em fins de outubro de 63; pagou ao reclamante a gratificação de natal de 64, já descontada a contribuição para o Instituto, pela importância líquida de Cr\$ 14.380,00; que não pagou ao reclamante nem a gratificação de natal de 62, nem a de 63.

Interrogada, disse a primeira testemunha do reclamante; que atualmente está sem emprêgo e que trabalhou para o reclamado de junho de 62 a abril de 64; que, durante o tempo em que trabalhou para o reclamado o reclamante já se encontrava como empregado do reclamado, quando por êste foi o depoente admitido; que não trabalhou na reforma da casa de João Paulo de Menezes; que, embora tivesse sido colega do reclamante a serviço do reclamado, trabalhavam, o declaran-

te e o reclamante, em obras separadas; que, ignora se o reclamante trabalhou na reforma da casa de João Paulo de Menezes; que, sabe que o reclamante prestava serviços ao reclamado durante toda a época em que o declarante lhe prestou serviço porque ambos recebiam os seus salários na casa do reclamado e das mãos dêste; que conhece João Nascimento, irmão do reclamado, o qual também recebe salários das mãos do reclamado, sendo, portanto, seu empregado e que, só trabalhou junto com o reclamante na mesma obra em fevereiro de 64.

Interrogada, disse a segunda testemunha do reclamante: que nunca trabalhou para o reclamado mas é colega de profissão e já morou no mesmo bairro do reclamante; que conhece o reclamado de vista e sabe que o reclamante trabalhava para o reclamado há cerca de um ano e tal; que sabe disso porque saía da casa junto com o reclamante quando ambos residiam no mesmo bairro; que não conhece o irmão do reclamado de nome João Nascimento e nem o cidadão de nome João Paulo de Menezes; que, o reclamante disse ao depoente que sempre trabalhava para o reclamado desde que por ele foi admitido; que, antes de mudar-se para o bairro do Guamá residia à rua Nina Ribeiro, bairro de Canudos.

Interrogada, disse a terceira testemunha dos reclamantes, que nunca trabalhou para o reclamado, mas o conhece de vista: que, o reclamante trabalhava para o reclamado, calculadamente, há dois anos; que, sabe que o reclamante trabalhava para o reclamado porque teve oportunidade de o ver trabalhar, várias vezes, em obras dirigidas por aquêle; que, conhece o irmão do reclamado de nome João Nascimento, mas ignora se o mesmo é em-

pregado do reclamado e se este alguma vez foi empregado de João Nascimento e que não conhece o cidadão João Paulo de Menezes; que, sabe que as obras em que trabalhava o reclamante eram dirigidas pelo reclamado e várias vezes teve oportunidade de o ver na porta das obras em que trabalhava o reclamante.

Interrogada, disse a primeira testemunha do reclamado; que, trabalha para este desde o dia 20 de novembro de 1963, e que é ele empreiteiro de obras, costumando dirigir várias obras ao mesmo tempo; que foi colega do reclamante no serviço do reclamado e é colega do irmão do reclamado de nome João Nascimento, não trabalhando junto a ele; que, ao que saiba o depoente, João Nascimento não trabalha para José Nascimento e acha que aquêle trabalha por conta própria; pagando os serviços para trabalhar para ele próprio; que, foi admitido pelo reclamado, como disse, em 20 de novembro de 1963, e foi o reclamante recebido como seu servente, no dia imediato, 21 de novembro, ignorando se o reclamante foi transferido de alguma obra para trabalhar com o declarante; que, conhece João Paulo de Menezes e sabe que o referido é sócio do reclamado em uma fábrica de mosaicos; que, ignora se a reforma feita na casa do senhor Menezes, foi efetuada sob a responsabilidade do reclamado e a quanto tempo vinha o reclamante trabalhando para o reclamado; que, ao tempo em que trabalhou para o reclamado jamais o viu mandar seus empregados trabalhar para seu irmão João Nascimento; que, ao que seja do seu conhecimento, João Nascimento não recebe salários de José Nascimento; ao patrono do reclamante, respondeu: que o declarante possui um irmão de nome Milton, carpinteiro, e

que trabalhou para o reclamado, sendo onívoro da filha dêste; que, ignora todos os fatos ocorridos entre o reclamado, o reclamado, sendo noivo da primeira, antes de haver sido admitido como empregado por José Nascimento; que, atualmente o reclamado tem várias obras, ignorando quantos empregados tem o reclamado.

Interrogada, disse a segunda testemunha do reclamado, João Paulo de Menezes; que, possui uma fábrica de mosaicos na qual o reclamado é sócio do declarante; que a sociedade do depoente com o reclamante é somente na fábrica de mosaicos; que o declarante não é sócio do reclamado nas obras por ele dirigidas; que, o reclamado tem mais d e uma obra sob sua direção, ignora, porém, o número dessas obras; que o reclamante foi empregado do reclamado e passou a ser empregado do mesmo depois que ele reclamante deixou a obra que houve na casa do declarante; que, quem fez a obra em sua casa foi João Nascimento, irmão do reclamado; que João Nascimento não é empregado de José Nascimento; que, antes de trabalhar na casa do declarante o reclamante já havia trabalhado para o reclamado; que, está certo do número de operários que trabalhou na reforma de sua casa; que, além do reclamante e de João Nascimento outros operários trabalharam na referida obra; que, João Nascimento era quem pagava o salário dos operários e também fazia serviços em obras; quem fez o serviço sob um contrato de empreitada, celebrada por escrito; que, o declarante possui esse contrato de empreitada, o qual se encontra em sua casa; que foi o reclamado quem convidou o depoente para compor a sociedade na fábrica de mosaicos; que, já conhece o reclamado

de longa data e costuma frequentar a casa do mesmo para tratar de negócios; que, o capital do reclamado é de Cr\$ ..... 250.000,00 e idêntico, também, o do depoente, na dita fábrica; que, ignora se José costuma ceder operários para trabalhar com João; que, João Nascimento já teve oportunidade de trabalhar como empregado de José Nascimento há muito tempo, mas, não tem certeza quando a época em que isso ocorreu; que, de junho a novembro de 63, João Nascimento não trabalhou como empregado do reclamado; que, é o depoente quem ajuda o reclamado a processar o recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto; que, é o depoente quem confecciona para o reclamado as folhas de pagamento de seus operários na sexta-feira de cada semana. O patrono do reclamante contestou o depoimento da testemunha sob o fundamento de que a mesma é amiga do reclamado sendo inclusive seu sócio, pedindo que seja tomado como mera informação.

Interrogada, disse a terceira testemunha do reclamado: que trabalha para o reclamado há quatro meses e, quando admitido, o reclamante já estava trabalhando, mas ignora há quanto tempo vinha trabalhando para o reclamado; que, conhece João Nascimento o qual, entretanto, não trabalha para o reclamado, não sabendo se o mesmo já teve oportunidade de trabalhar para o reclamado como seu empregado; que, conhece o sócio do reclamado de nome João Paulo de Menezes, mas, não presenciou a obra realizada na casa do referido senhor; que quem faz as folhas de pagamento para José Nascimento é o sócio dêle e, nessas folhas, não consta o nome de João Nascimento; que, ignora se o reclamado costuma ceder ope-



rários para trabalhar com o reclamado.

A Junta "a quo" resolveu, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado José Nascimento a pagar ao reclamante João Pereira Távares a importância de cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte centavos, a título de diferença de aviso prévio, indenização, férias simples e proporcionais, gratificação de natal de sessenta e dois e sessenta e três e diferença de gratificação de natal de sessenta e quatro.

Irresignada, observadas as formalidades legais, a reclamada interpôs recurso ordinário a este Egrégio Tribunal, o qual foi, em tempo hábil, contraminutado pelo reclamante, cujo patrono jurídico não tendo apresentado no prazo da lei o instrumento de procuração, deu motivo a que fôsse desentranhada dos autos a contraminuta apresentada, em virtude de decisão do MM. Juiz Presidente da Junta "a quo".

Foi sustentada a sentença, tendo o Procurador Regional Substituto opinado pela confirmação da decisão recorrida.

Do relatório.

Cumprido, no caso em tela, fixar claramente a relação de emprego entre as partes litigantes e a data em que ela teve início, a fim de esclarecer a controvérsia surgida em face das declarações do reclamado e do reclamante.

É de se concluir das formalidades pelo recorrente, na contestação, que a relação de emprego não é negada, admitida somente a partir de novembro de 1963, em contraposição ao declarado pelo recorrido na inicial.

Após o interrogatório do recorrido, o recorrente passou a aceitar que a admissão daquele, teve lugar em novembro de 62, mas, apenas prestando serviço por 4 meses, tendo-

lhe dado aviso prévio, o que, no entanto, não comprovou. E, decorridos 3 meses ausente, procurou o recossido novamente emprego com êle recorrente, que o encaminhou a seu irmão de nome João Nascimento, com o qual trabalhou na reforma da casa de residência do senhor João Paulo de Menezes, sócio do recorrente numa fábrica de mosaicos e que é a pessoa que processa o pagamento das contribuições previdenciárias dos seus empregados. Que, essa reforma terminou em fins de outubro de 1963, quando quer fazer crer que se iniciou a relação de emprego que manteve com o recorrido.

Tôdas essas alegações constituíram o cerne dos fundamentos apresentados à Junta, na fase de instrução do feito.

Afora um recibo juntado aos autos e relativo a aviso prévio e gratificação de natal de 1964, nos autos só existem provas testemunhais, em benefício de cada uma das partes.

A Junta "a quo", meticulosamente apreciando em depoimentos dessas testemunhas, inabilitadas tôdas as apresentadas pelo reclamado ora recorrente, alegando que, a primeira testemunha do patrão está a êle ligada por laços sentimentais um irmão da testemunha será genro do reclamado. A segunda testemunha do patrão é evidentemente comprometido com êle, seu sócio em uma fábrica de mosaicos e provavelmente, quem sabe, seu sócio também nas construções. Mesmo que assim não seja, com tôda a certeza é seu amigo íntimo, pois de outra maneira não se pode explicar que lhe preste tanto e exaustivos trabalhos gratuitos, como o de preparar as fôlhas de pagamento semanais dos operários e de processar o recolhimento da contribuição previdenciária dos operários. Finalmente a terceira testemunha do reclamado, nada soube informar a respeito do tem-

po exato de serviço do reclamante".

No tocante ao recido de Cr\$ 15.500,00, há uma diferença a favor do reclamante ora recorrido porquanto, para que estivesse de acôrdo com os dispositivos legais, deveria ter o montante de Cr\$ 20.666,40, que foi computado na sentença recorrida, de acôrdo com o pedido constante da inicial.

Nessas condições, face à improcedência das alegações constantes do recurso, incapazes de destruir os fundamentos da sentença recorrida e reproduzindo um trecho do ilustre parecer do doutor Procurador Regional Substituto, quando aduz "andou muito bem a douta Junta, em não aceitar os depoimentos das testemunhas do reclamado, ora recorrente, pois, duas estão inteiramente ligadas ao mesmo: a de nome Nisomar Aragão Bastos a firma "que trabalha para o reclamado desde o dia 20 de novembro de 1963", acrescentando mais adiante o seguinte: "que possui um irmão de nome Milton; que Milton é carpinteiro e também trabalha para o reclamado; que Milton está noivo com uma filha do reclamado", (fls. 11 a 12). A outra testemunha de nome João Paulo de Menezes declara ser sócio do reclamado numa fábrica de mosaicos, bem como, confecciona as fôlhas de pagamento dos operários do recla-

mado. E, finalmente, a terceira testemunha de nome Raimundo das Neves Monteiro, nada esclareceu sob o teor da reclamação. Enquanto isso as testemunhas apresentadas pelo reclamante, ora recorrido, são taxativas em confirmar o tempo de serviço prestado pelo recorrido, ao reclamado, ora recorrente. Logo, o dever da douta Junta, como de fato se comportou, era desprezar os depoimentos das testemunhas do reclamado e aceitar as declarações das testemunhas do reclamante, procurando, desse modo, fazer a verdade justiça, como fez".

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânimemente, conhecer do recurso para, negar-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de novembro de 1964.

Ass. em 4/12/64.

Aloysio da Costa Chaves  
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Antônio Barbosa Ferreira  
Vidigal  
Relator

José Marques Soares da  
Silva  
Revisor

Cláudio Motta de  
Borborema  
Procurador Regional

## EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE  
ABAETETUBA  
CARTÓRIO DO REGISTRO ESPECIAL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
Orêncio Pimentel Coutinho, Oficial Privativo do Registro Especial de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por

nomeação legal, na forma da Lei, etc...  
CERTIFICA em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que no Livro A n. (1) do Registro de Pessoas Jurídicas d'este Cartório, consta sob o número de ordem (3) o Registro integral de um documento, cujo teor é o seguinte: —

“Estatutos da Sociedade Educadora N. Sra. da Conceição” da Prelazia de Abaeté do Tocantins. Art. 1 — A Sociedade Educadora Nossa Sra. de Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins, fundada a 1 de janeiro de 1964, é uma Sociedade de direito privado com sede em Abaetetuba, Estado do Pará, e ação em todo o Território da União. Art. 2 — A Sociedade Educadora N. Sra. da Conceição tem por finalidade a assistência social, educação moral e cívica do povo. Art. 3 — Para conseguir essa finalidade a Sociedade Educadora N. Sra. da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins fundará escolas, obras sociais e assistências que achar conveniente. Art. 4 — A Sociedade Educadora N. Sra. da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins não tem fins lucrativos, e aplica integralmente suas rendas no País para manutenção e desenvolvimento e suas finalidades sociais. Art. 5 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, segundo Secretário e segundo Tesoureiro. Art. 6 — Presidente da Sociedade é o Prelado da Prelazia de Abaeté do Tocantins e Vice-Presidente o Vigário Geral da mesma Prelazia. Os Secretários e Tesoueiros terão mandato de cinco anos, sendo possível a reeleição. Parágrafo Único. — No caso de ficar vacante algum cargo da Diretoria que não seja o de Presidente ou Vice-Presidente será eleito em reunião ordinária quem ocupe aquêle cargo até o fim do mandato em curso. Art. 7 — O Patrimônio da Sociedade é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos por compras, doações legados, renda eventual de seus bens e contribuição dos sócios. Art. 8 — Para os atos comuns de administração, a Sociedade é re-

presentada ativa e passivamente em Juízo e fora dêle, pelo Presidente, e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente, podendo ambos constituir procurador. Art. 9 — A Sociedade Educadora N. Sra. da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins tem duração indefinida, e em caso de extinção seus bens serão destinados a uma entidade congênere a critério da Diretoria. Art. 10 — Anualmente haverá uma Assembléa Geral da Diretoria para apreciação de contas, adoção de regimento interno se necessário e definição de atribuições da Diretoria. Art. 11 — Os casos omissos nestes Estatutos, quando não houver a respeito alguma deliberação, serão resolvidos de acordo com o Código Civil e princípios gerais do direito. — (aa.) João Gazza, Bispo Prelado de Abaeté do Tocantins — Presidente. — Pedro Pio Monchelato. Era o que se continha em o referido documento que me foi apresentado para Registro, do que bem e fielmente para aqui o registrei do próprio original, com o qual conferi, concertei e do que me reporto e dou fé. Eu, Orêncio Pimentel Coutinho, Oficial Privativo do Registro Especial de Pessoas Jurídicas da Comarca, subscrevo e assino. — (a.) Orêncio Pimentel Coutinho. Abaetetuba, 12 de janeiro de 1965. Era o que se continha em o referido documento que me foi pedido por Certidão, do que bem e fielmente o transcrevi do próprio livro competente, do que me reporto e dou fé. As assinaturas estão devidamente reconhecidas. Eu, Orêncio Pimentel Coutinho, Oficial Privativo do Registro Especial de Pessoas Jurídicas desta Comarca, subscrevo e assino em público e raso. Em test. O.P.C. da verdade. Abaetetuba, 12 de janeiro de 1965.

(a.) ORÊNCIO PIMENTEL COUTINHO, Oficial do Registro.

(T. 11.297 — 19-1-65 — Reg. n. 075 — A. Cantanhêde).

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Benedito de Miranda Alvarenga, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 18 de janeiro de 1965.

(a) João Alberto Castelo Branco de Paiva  
1.º Secretário  
(Ext. 19.1.65 — Reg. n. 076 — A. Cantanhêde).

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Pelo presente edital fica Notificado o Sr. Yoichi Kitagawa, recorrente no processo TRT-271/64 em que é recorrido Raimundo Gomes Oliveira, do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional, nos referidos autos do teor seguinte: “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida”.

Secretaria do TRT da 8a. Região, em, 15 de janeiro de 1965.

Raymundo Jorge Chaves  
Diretor de Secretaria

Pelo presente Edital fica Notificado Raimundo Pinto Caldas, recorrido no processo TRT-264/64 em que é recorrente Jorge Assagawa, do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional, nos referidos autos do teor seguinte: “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemen-

te, em tomar conhecimento do recurso e rejeitar a preliminar suscitada pela reclamada; e, no mérito, vencido o Relator, dar provimento em parte ao recurso para julgar improcedentes os pedidos de aviso prévio e gratificação natalina de 1964”.

Secretaria do TRT da 8a. Região, em 15, de janeiro de 1965.

Raymundo Jorge Chaves  
Diretor de Secretaria do TRT 8a. Reg.

Pelo presente Edital ficam Notificados Raimundo Santos Gomes e outros recorridos no processo TRT-251/64 em que é recorrente Carvalho Hosken S.A. — Engenharia e Construções, do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional, nos referidos autos, do teor seguinte: “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida”.

Secretaria do TRT da 8a. Região, em 15 de janeiro de 1965.

Raymundo Jorge Chaves  
Diretor de Secretaria do TRT 8a. Região

Pelo presente edital fica Notificado o Sr. Izauro Martins recorrido no processo TRT-257/64, contra Companhia Industrial do Brasil, do Acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho nos referidos autos, do teor seguinte: “Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de nulidade, e, por maioria, dar provimento em parte ao recurso para reformar a sentença a excluir da condenação as férias e a gratificação de natal de 1963, confirmada a sentença nos seus demais termos, vencido o Revisor que só concedia a gratificação natalina de 1963.

Raymundo Jorge Chaves  
Diretor de Secretaria

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1965

NUM.1.227

PORTARIA N. 9, DE 15  
JANEIRO DE 1965

A Comissão Elecutive da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e considerando que será realizado no período de 9 a 14 de fevereiro do corrente ano o IV CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS DO BRASIL, a ter lugar na capital da República,

Considerando o convite formulado a esta Assembléia pelo Sr. Deputado Vitorino Jameis, Presidente da UNIÃO PARLAMENTAR INTERESTADUAL, da qual faz parte a Assembléia Legislativa do Pará, para a realização desse Congresso,

Considerando que é da competência da Comissão Executiva desta Assembléia a designação dos senhores Deputados que integrarão a Delegação Paraense ao referido Congresso,

RESOLVE:

Designar os Senhores Deputados João Reis, Dário Dias, Arnaldo Moraes Filho, Hélio Gueiros, Américo Brasil, Gerson Peres, para compor a Delegação do Estado do Pará, bem como os Srs. Guilherme Mártires, Secretário Estadual da UPI e Odacyl Cattete, os quais participarão como "Assessores" da Delegação.

Dê-se ciência e cumprase.

Gabinete da Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1965.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Alfredo Jacob Gantuss  
Presidente, em exercício  
**João Reis**  
1o. Secretário  
Dário Dias  
2o. Secretário

PORTARIA N. 7, DE 14  
DE JANEIRO DE 1965

O Sr. Deputado João Reis, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 92, inciso II, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de licença à Lucidalva Maria Paulo de Oliveira, ocupante do cargo de "Técnico de Taquigrafia" da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1965.

Dê-se ciência, cumprase e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário, em 14 de janeiro de 1965.

**Deputado João Reis**  
1o. Secretário

PORTARIA N. 8, DE 15  
DE JANEIRO DE 1965

O Sr. Deputado João Reis, 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o artigo 9o., da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, trinta (30) dias de férias regulamentares, à Edgar Gonçalves Chaves, ocupante do cargo de Assessor da Comissão de Finanças do Quadro da

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, correspondente ao exercício de 1964, a partir de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 1965.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.246  
(Processo n. 10.667)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a Julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.141, de 22-9-64, a aposentadoria de Severino Soares Coutinho, no cargo de Guarda-Civil de 3.ª classe, lotado na Inspetoria da Guarda-Civil, decretada de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de . . . . . 10-2-1956, e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo, nessa situação os proventos anuais de . . . . . Cr\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, tudo como dos autos consta:

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 15 de janeiro de 1965.

Alfredo Jacob Gantuss  
Presidente, em exercício  
1o. Secretário

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de Outubro de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana, Vice-presidente, no exercício eventual da Presidência; Eva Andersen Pinheiro, Relatora; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza; Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente: Lourenço Valle Paiva, Procurador.

**Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório:** — "Trata o presente processo de registro da Aposentadoria de Severino Soares Coutinho, Guarda Civil de 3.ª Classe lotado na Inspetoria da Guarda Civil.

O pedido de registro foi feito através ofício n. 7141 de 22-9-64 do sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

O decreto "subjudice" foi lavrado nos seguintes termos: — "O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei

749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei 1257, de 10-2-56 e mais o art. 161, item II da mesma Lei 749, Severino Soares Coutinho, Guarda Civil de 3.ª classe, lotado na Inspetoria da Guarda Civil, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

Como vemos, o decreto de aposentadoria se apoia no art. 159, item III da Lei 749, que trata dos casos de invalidez ou incapacidade definitiva para a função pública e mais o art. 161, item II que fixa os proventos integrais para os funcionários acometidos de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave ou outras moléstias que a lei indicar".

Instruem o pedido de registro os seguintes documentos: — Decreto de aposentadoria (que já foi lido, petição do funcionário requerendo o benefício, folha funcional do mesmo fornecida pela Secretaria de Segurança Pública, Guarda Civil do Estado do Pará, atestando que o serventuário conta com 8 anos, 8 meses e quatro dias de serviço público, laudo de inspeção de saúde fornecido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública). Pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da administração do Estado, e prova de publicação do decreto no DIÁRIO OFICIAL de 19-9-64.

O registro do decreto está em condições de atendimento: o beneficiário foi julgado incapaz definitivamente para o serviço público por sofrer de moléstia codificada sob o n. 300.5 (esquizofrênia latente), e o cálculo dos proventos nos termos do art. 161, item II está cor-

reto. O funcionário deverá receber os seus proventos integrais de ..... Cr\$ 252.000,00 anuais, que é o valôr orçado na tabela 37 da Verba "Secretaria de Estado de Segurança Pública", consignação Inspetoria da Guarda Civil, sub-consignação Pessoal Fixo, para um Guarda Civil de 3.ª Classe, não tendo direito a adicionais por somente contar com 8 anos, 8 meses e 4 dias de serviço público.

O processo deu entrada neste Tribunal a 22-9-64, tendo sido excedidos tanto o prazo para pedido de registro como para julgamento do mesmo.

Foram ouvidos os órgãos técnicos deste T. C., que informaram da legalidade dos proventos fixados bem como da existência de saldo para prover a aposentadoria em julgamento.

A douda procuradoria emitiu parecer favorável ao deferimento do registro".

**V O T O**

"Desprezada a irregularidade de desobediência dos prazos legais, e levando em conta a legalidade e legitimidade da aposentadoria sub-judice, bem como da exatidão dos cálculos dos proventos fixados, sou pelo deferimento do registro".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:** — "Concedo".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:** — "Defiro".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Com apóio no que expôs a exma. sra. Ministra Relatora, concedo o registro".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:** — "Concedo".

Sebastião Santos de Santana  
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência  
Eva Andersen Pinheiro  
Relatora

**Lindolfo Marques de Mesquita**  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elmiro Gonçalves Nogueira**  
Fui presente:  
**Lourenço do Valle Paiva**

**ACÓRDÃO N. 5.247**  
**Processo n. 10.666)**

**Requerente:** — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.

**Relator:** — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 7.141, de 22-9-64, a aposentadoria de Antonio Muniz Pereira, no cargo de Sinalheiro de 3.ª classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, decretada de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, tudo como dos autos consta:

**ACÓRDAM** os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 13 de Outubro de 1964. — (aa) Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Mário Nepomuceno de Souza; Elmiro Gonçalves Nogueira; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva, Procurador.

**Voto do Exmo. Sr. Mi-**

**nistro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator —**

**Relatorio.** — "Neste processo, para efeito de registro, o decreto de aposentadoria do sinalheiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, Antonio Muniz Pereira, equiparado aos funcionários públicos em ato do então Governador dr. Aurelio Corrêa do Carmo, incluído na Delegacia de Trânsito desde 1958. O ato de sua aposentadoria é datado de 31 de agosto do corrente ano e esta assinado por s. excia. o sr. tenente-coronel J a r b a s Gonçalves Passarinho, Governador do Estado. Deve apóio no artigo 159, item III, da lei 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo arugo 2.º paragrafo 2.º da lei 1.257, de 10-2-56 e mais o artigo 161, item II da mesma lei 749. Proventos anuais de Cr\$ 252.000,00, correspondente a vencimentos integrais. Nos autos, o laudo de inspeção médica a que se submeteu e o deu como portador de tuberculose pulmonar. Os proventos estão exatos, conforme demonstração feita pela Secção competente deste Tribunal.

Parecer favorável da douda Procuradoria."

**V O T O**

"Concedo o registro".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:** — "Defiro"

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** — "Com apóio no que expôs o exmo. sr. Ministro relator, concedo o registro".

**Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:** — "Registre-se".

**Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente:** — "Defiro o registro".

Sebastião Santos de Santana  
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa

**Elmiro Gonçalves Nogueira**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
 Fui presente:  
**Lourenço do Valle Paiva**

ACÓRDÃO N. 5.249  
 Processo n. 10.320

Requerente: — Dr. Paulo Martins Borborema, Diretor da Colônia do Prata.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Paulo Martins Borborema, Diretor da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal, a prestação de contas da importância de ... Cr\$ 2.642.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros) que recebeu no exercício de 1963, à conta da verba — Secretaria de Estado de Saúde Pública — Taxa s/bebidas Alcoólicas, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Colônia do Prata, na pessoa do seu Diretor Dr. Paulo Martins Borborema, relativamente à importância de Cr\$ 2.642.000,00 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros), e ao exercício financeiro de 1963.

Belém, 20 de outubro de 1964.

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

**Eva Andersen Pinheiro**  
 Relatora

**Lindolfo Marques de Mesquita**

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Elmiro Gonçalves Nogueira**

Fui presente:

**Lourenço do Vale Paiva**

Procurador  
 Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora —  
 Relatório:

“A Colônia do Prata, subordinada à Secretaria de Estado de Saúde Pública, na pessoa de seu responsável Dr. Paulo Martins de Borborema, presta contas dos valores recebidos na Secretaria de Estado de Finanças, durante o exercício de .. 1963 e relativos à Taxa sôbre Bebidas Alcoólicas, num valor total de .... Cr\$ 2.642.000,00.

A referida prestação de contas foi encaminhada à esta Côrte através a Secretaria de Estado de Saúde em datas que excederam bastante os prazos estipulados no art. 38 § 2o. da Res. 1436, de 17-10-61.

O último expediente deu entrada neste Tribunal a 20-2-64, tendo sido encerrado a fase da instrução do processo a ... 16-9-64, data em que o Auditor Dr. Benedito Pantoja, funcionando interinamente em substituição ao Auditor Dr. Armando Mendes, solicitou início de julgamento.

Ultimada a instrução e preparo dos autos, iniciou-se o julgamento na sessão plenária de ..... 18-9-64, tendo sido lidos os pareceres finais do Exmo. Sr. Dr. Procurador e o Relatório do nobre Auditor, ambos reconhecendo expressamente a legalidade e legitimidade dos comprovantes.

Designada para dar voto orientador neste processo em sessão de 18/9, próximo passado, baixei os autos em diligência a fim de esclarecer a origem dos créditos que originaram estas contas, já que pairava dúvidas pela divergência existente entre as informações da STC, da Procuradoria e da Auditoria e os documentos dos autos, aquêles incluindo em seus pareceres a Tab. 104 e êstes referindo-se tão somente à Tabela 87.

Colhidos novos pronunciamentos dos órgãos técnicos ficou definido que este processo refere-se tão somente à Tabela 87, e que existe neste Tribunal outro processo de n. .... 10.298, referente à Tabela 104.

Estando agora esta prestação de contas em condições de ser julgada, passo ao Relatório para fins de voto orientador.

As despesas efetuadas e comprovadas nestes autos estão autorizadas na Lei 2.396, de 30-11-61, que fixou o orçamento para o exercício de .... 1962 e que foi prorrogada para o exercício de .. 1963 pelo Decreto ..... 4115-A, de 30-12-62.

A Tabela que rege esta prestação de contas assim discrimina: — Verba — Secretaria de Estado de Saúde Pública, anexo 11, consignação — Gabinete do Secretário, Tabela 87, Subconsignação — Despesas Diversas item outras despesas, cota parte da arrecadação da Taxa sôbre Bebidas Alcoólicas a ser aplicada de acôrdo com a Lei n. 340, de 17-8-50, 20% para combate à Lepra (Leprosário do Prata e Marituba) — Cr\$ 12.000.000,00.

Dos valores orçados somente foram pagos à Colônia do Prata ..... Cr\$ 2.642.000,00, conforme parecer da SD, às fls. 289/290, sendo que essa quantia está totalmente comprovada nos autos por documentação idônea, que preenche todos os requisitos legais, e que totaliza exatamente o valor recebido, não havendo saldo a registrar.

O emprêgo das dotações recebidas refere-se a pagamento de serviços prestados pelos internos, alimentação, conservação e reparos no prédio e nos veículos da repartição, rogação da Colônia de despesas miúdas e de pronto pagamento.

O parecer da douta Procuradoria nada opõe a esta prestação de contas, manifestando-se favoravelmente ao seu jul-

gamento.

Estando, pois, as contas exatas, o processo regular e revestido das formalidades legais, APROVO as contas, devendo ser expedido ao seu responsável o competente Alvará de Quitação”.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

“De acôrdo”.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza:

“Aprovo”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“Tendo a Exma. Sra. Ministra Relatora, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ela indicada”.

Voto do Sr. Ministro Presidente:

“Aprovo as contas”.

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

**Eva Andersen Pinheiro**  
 Relatora

**Lindolfo Marques de Mesquita**

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Elmiro Gonçalves Nogueira**

Fui presente:

**Lourenço do Vale Paiva**  
 Procurador

ACÓRDÃO N. 5.250  
 (Processo n. 10.413)

Requerente: — Dr. Evandro Rodrigues do Carmo, então Secretário de Estado de Segurança Pública.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Evandro Rodrigues do Carmo, então Secretário de Estado de Segurança Pública, remeteu a exame e julgamento dêste Tribunal a prestação de contas da importância

de Cr\$ 2.738.465,00 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), que recebeu no exercício financeiro de 1962, à conta da Verba — Secretaria de Estado de Segurança Pública, Tabela n. 32, Consignação Gabinete do Secretário — Despesas Diversas e pela Tabela n. 39 — Subconsignação — Material de Consumo, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na pessoa do seu então titular Dr. Evandro Rodrigues do Carmo, relativamente a quantia de .... Cr\$ 2.738.465,00 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) e ao exercício de .. 1962.

Belém, 20 de outubro de 1964.

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

	CR\$
Diligências Policiais .....	776.965,00
Pronto Pagamento .....	680.000,00
Alimentação de plantão — Conselho Regional de Trânsito .....	172.000,00

Pela Tabela 39, sub-consignação "Material de Consumo", os pagamentos elevaram-se a ..... Cr\$ 319.500,00, dentro das seguintes especificações:

	CR\$
Alimentação de plantonistas..	200.000,00
Idem, de guardas marítimos	109.500,00

Pagos de acôrdo com os créditos próprios, constante do Orçamento, esses valores foram aplicados e a aplicação comprovada, conforme documentos constantes destes autos, etc".

A soma total que diz

**Lindolfo Marques de Mesquita**  
Relator  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Elmiro Gonçalves Nogueira**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Fui presente:  
**Lourenço do Vale Paiva**  
Procurador

**Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Relatório:**

"Contém este processo a prestação de contas da Secretaria de Segurança Pública, exercício financeiro de 1962. Responsável o então titular daquela Secretaria Dr. Evandro Rodrigues do Carmo. acôrdo com as Tabelas 32 e 39 foram recebidas Cr\$ 2.738.465,00, que tiveram completa aplicação, em despesa cujos comprovantes estão enfaixadas no processo. A instrução esteve a cargo do Auditor Dr. Benedito Nunes. O seu relatório sintetiza o movimento realizado e assim expõe: — "Pela Tabela 32 daquela verba, consignado a Gabinete do Secretário — Despesas Diversas, foram pagas à Secretaria de Segurança Pública — ..... Cr\$ 2.428.965,00, assim distribuídos:

	CR\$
Diligências Policiais .....	776.965,00
Pronto Pagamento .....	680.000,00
Alimentação de plantão — Conselho Regional de Trânsito .....	172.000,00

recebida e aplicada, em confronto, porém, com a desta demonstração não se iguala. Pela exposição que fez, o resultado é de Cr\$ 1.948.465,00 que não confere com o que, de fato, em dinheiro foi entregue à Secretaria

de Segurança Pública, isto é: Cr\$ 2.738.465,00. Também no "Resumo da Aplicação", Relatório da "Tomada de Contas", há apenas um engano, para mais, de Cr\$ 400,00, no computo geral. O reparo, assinalado, quanto ao contido no Relatório do digno e operoso Dr. Auditor, é feito, é verdade, mas deseja considerado da minha parte, como comissão involuntária no apanhamento que fez dos valores, por ocasião de elaborar o seu trabalho. Dos autos constam as fichas de pagamento.

Aprovo, portanto, a presente prestação de contas, no seu valor exato de Cr\$ 2.738.465,00, para que o responsável seja expedido o competente Alvará de Quitação".

**Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:**

"Aprovo".

**Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:**

"Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

**Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:**

"Face ao exposto pelo Exmo. Sr. Ministro Relator, aprovo".

**Voto do Sr. Ministro Presidente:**

"Aprovo as contas".

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

**Lindolfo Marques de Mesquita**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Elmiro Gonçalves Nogueira**

**Eva Andersen Pinheiro**

Fui presente:  
**Lourenço do Vale Paiva**  
Procurador

ACÓRDAO N. 5.251

Processo n. 10.679

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu à julgamento e registro deste Tribunal, com o ofício n. 676, de ....

28-9-1964, a seguinte transferência de dotação orçamentária, na Lei de Meios, em execução: Na verba, "Secretaria de Estado de Produção", Consignação "Fomento à Produção Vegetal", Subconsignação "Despesas Diversas", do item 2 para Instalação de uma estação experimental de Fomento à Cultura do Fumo Amarelo, no município de Bragança e em convênio com o Instituto Agrônomico do Norte, para o item 9 — Para "Aquisição e Manutenção de duas (2) Patrulhas Mecanizadas das mesmas consignação e subconsignação", à importância de .... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Decreto n. 4.466, de .. 24-9-64 — D.O. de .. 26-9-64, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 20 de outubro de 1964.

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Lindolfo Marques de Mesquita**

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Elmiro Gonçalves Nogueira**

Fui presente:

**Lourenço do Vale Paiva**  
Procurador  
Voto da Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Relatário:

“Para efeito do competente registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da Lei n. 1.348 de 12-2-60, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, encaminhou a esta Corte de Contas um recorte do DIÁRIO OFICIAL de 26 de setembro próximo passado, em que foi publicado o Decreto n. 4.466, de 24-9-64, pelo qual foi transferido no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba “Secretaria de Estado de Produção”, consignação “Fomento à Produção Vegetal”, subconsignação Despesas Diversas do Item 2 — Para instalação de uma estação experimental de fomento à cultura do fumo amarelo no município de Bragança em convênio com o Instituto Agrônomico do Norte, para o item 9 — Para aquisição e manutenção de duas patrulhas mecanizadas das mesmas consignação e subconsignação, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e cujo teor é o seguinte:

Decreto n. 4.466 — de 24 de setembro de 1964.

Dispõe sobre transferência de dotação na verba Secretaria de Estado de Produção, do Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1o. — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba “Secretaria de Estado de

Produção”, consignação “Fomento à Produção Vegetal”, subconsignação “Despesas Diversas”, do item 2 — Para instalação de uma estação experimental, de fomento à cultura do fumo amarelo, no município de Bragança e em convênio com o Instituto Agrônomico do Norte, para o item 9 — Para aquisição e manutenção de duas (2) patrulhas mecanizadas das mesmas consignação e subconsignação a importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00).

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1964.

(aa.) Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Eng. Waldir Hugo dos Santos, Secretário de Estado de Produção — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Remetido com o ofício n. 676, de 28-9-64, tal expediente, no mesmo dia teve entrada neste Tribunal, onde foi protocolado e convertido no processo n. 10.679, ora em julgamento, já ultimada a sua tramitação regular pelas Seções de Receita e Despesa, através de cujas informações ficou evidenciada a existência do referido item para instalação de uma estação experimental de fomento à cultura do fumo amarelo, no município de Bragança no valor intacto de Cr\$ 2.000.000,00, suficiente para atender à transferência decretada, sendo que já existe uma previsão orçamentária de Cr\$ 15.000.000,00 para aquisição de 2 patrulhas mecanizadas do item 9. Face aos pareceres fa-

voráveis das Seções Técnicas deste Tribunal, a ilustrada Procuradoria, emitiu parecer pelo registro solicitado.

É o Relatório”.

**VOTO**

“Ante ao expendido no Relatório, concedo o registro”.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

“De acôrdo”.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

“Registre-se”.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:

“A Lei n. 4.320, de 17 de março do corrente ano, veio disciplinar a aplicação do parágrafo 2o., art. 33, da Constituição do Estado.

A hierarquia das Leis, sabe-se perfeitamente através da doutrina, é a seguinte: em 1o. lugar Constituição Federal; em 2o. lugar Leis Federais; em 3o. lugar Constituições dos Estados e em 4o. lugar Leis Estaduais.

Como explicou a Exma. Sra. Ministra Relatora, a Lei n. 4.320, foi rigorosamente observada, pelo seguinte: a transferência se processou no Órgão de Governo Secretaria de Estado de Produção, dentro da mesma Unidade Administrativa e da mesma Subconsignação. Portanto, uma transferência pura e simples, perfeitamente admitida pela Lei n. 4.320, e no parágrafo 2o. art. 33, da Constituição do Estado.

Permito-me esclarecer ao douto Plenário que cheguei a estas minúcias por haver transferências ferindo profundamente o que determina a referida Lei Federal, e um desses processos, do qual sou o Relator, baixei em diligência para esclarecimentos perante o Departamento do Serviço Público e a Secretaria de Estado de Finanças.

Concedo o registro”.

**Voto do Sr. Ministro Presidente:**

“Acompanho a Exma. Sra. Ministra Relatora”.

**Sebastião Santos de Santana**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência

**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora

**Lindolfo Marques de Mesquita**

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Elmiro Gonçalves Nogueira**

Fui presente:

**Lourenço do Vale Paiva**  
Procurador

**BOLETIM ELEITORAL**

Conclusão

Hoshino, Claudionor, boa Padilha, Armando Costa e Silva, Bernardo Ribeiro de Figueiredo, Alvaro André Cardias, Lourival da Silva Freitas, João Raimundo Souza de Barros, Benjamin Queiroz de Oliveira Filho, Jorge Couto, Myrna Olga Azevedo, Maria Izabel de Freitas Soares, Ana Maria dos Santos Ferreira, Lete Mariques da Silva, Olgarina Rodrigues Barbosa, Rosemiro Ribeiro Maués, Raimundo Gales de Miranda Filho, Margarida Justina Farias de Carvalho, Raimundo Nonato Lira do Nascimento,IVALDO ANTÔNIO BATISTA CAPELONI, ZACARIAS AUGUSTO SARDINHA CORRÊA, CONSUELO PINHEIRO RODRIGUES, ANTONIO CAMPOS SÉRIO, VALFRIDO SAMPAIO CORRÊA, JOSÉ MARIA FURTADO MANOEL CHURRI DA SILVA e ASSUNÇÃO COELHO PEREIRA.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos treze dias do Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, subscrevi.

(a) **Dr. Sylvio Hall de Moura**

Juiz Eleitoral

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1965

NUM. 2.374

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ**

## CÓPIA AUTÊNTICA

“Proc. DP 802/64. Ministério da Fazenda. Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará (DP). Laudo de Vistoria. Em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe desta Delegacia do S. P. U. no Pará, exarado às fls. 5 v. do processo DP 802/64, em companhia do Engenheiro Paulo Barroso, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, designado pelo Senhor Dr. Secretário dessa Repartição Estadual, e do Sr. Plínio Alves da Silva, designado pelo Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob cuja responsabilidade está o próprio nacional ora vistoriado, procedi, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 1964, a vistoria no imóvel em lide, a seguir descrito: I — o prédio vistoriado, de referência supra, que se encontra localizado na esquina da Av. Padre Eutíquio com a Rua Senador Manuel Barata, já fora objeto de vistoria por este mesmo Órgão Regional, em 27 de fevereiro de 1958, nas pessoas dos Engenheiros Alcides Batista de Lima e Octávio Carlo Chase, cujo laudo anexo em corroboração às medidas tomadas na presente emergência: II — para melhor elucidação, quanto à idade do imóvel, em apreço, apresento o seguinte relato extraí-

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

do dos assentamentos do Livro de Próprios Nacionais, desta Delegacia: o prédio é de construção muito antiga e foi havido pela União Federal por permuta com o Estado do Pará, pelos terrenos de propriedade da mesma, situados nas Avenidas 16 de Novembro, antes Estrada de São José, e José Bonifácio com fundos até a Travessa Caldeira Castelo Branco, nesta capital, conforme Escritura pública de permuta lavrada no então Tabelião Gama, atual Queiroz Santos, às fls. 89 do livro 45, em ... 5.2.1903; III — sua estrutura é constituída por alvenaria de tijolo, sendo suas paredes divisórias de tabique; possui três pavimentos; o pavimento térreo é revestido de ladrilhos hidráulicos e os dois superiores com frisos de acapu, assentes sobre vigamento de madeira de lei; observam-se, em diversas paredes, fendas, possivelmente provenientes de recalques, que poderão progredir em face da infiltração de água a que estão sujeitas, ameaçando a estabilidade do mesmo; as esquadrias, tôdas em madeira, encontram-se, em sua maioria, com exceção das portas do pavimento térreo, em estado de desagregação total pela falta de ferragens e reparos no tempo oportuno; alguns vãos encontram-se já desprovidos de tais elementos, permitindo a pe-

netração franca das águas das chuvas, que são frequentemente e torrenciais nesta região setentrional. Como consequência de tal fato verificou-se que paralelamente aos vãos, localizados nas paredes perimetrais, o vigamento do piso e revestimento encontram-se deteriorados, tendo já desabado os forros, na área indicada. A cobertura constituída de telhas de barro, curvas (capa e canal) sobre estrutura de madeira encontra-se em péssimo estado, com inúmeras telhas quebradas e desaglutinadas pela ação do longo tempo de utilização. Tal estado permite goteiras e infiltrações constantes de águas pluviais no interior do prédio, provocando agravamento dos danos. Suas instalações, tanto de água, elétrica e de esgotos estão obsoletas, não podendo mais serem utilizadas. 2. Pelo exposto, chegamos à conclusão que, em face do estado precário em que se encontra o prédio, sua recuperação seria muito dispendiosa e não aconselhada pelo fato do material, ainda aproveitável, já ter ultrapassado seu tempo de vida útil, assim, somos de parecer, como medida de precaução, que o mesmo seja demolido, com a brevidade possível, evitando-se danos pessoais e materiais provenientes do desabamento de algum membro de parede já abalada pela

continua infiltração de água, mormente tendo em vista a estação chuvosa que se aproxima. Delegacia do S. P. U. no Pará, 5 de janeiro de 1965. (a) Eng. Octávio Carlo Chase, Eng. Paulo Barroso (Da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado). (Carteira Profissional n. da CREA da 1a. Região).

Confere com o original.

Guajarina Monteiro de Souza

Aux. Jud. PJ-8

VISTO:

Edgar de Souza Franco  
Diretor da Secretaria

EDITAL N. 71/65

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona Eleitoral de Belém, capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu a Inscrição Eleitoral das pessoas abaixo mencionadas:

Orlandina Seabra da Silva, Walter da Luz, José Constâncio Tapajós Figueira, Fabiano Benedito Moraes de Azevedo, Luiz Alberto Farias Pimês de janeiro de 1965. Quadros. Raimundo Luiz nheiro, Silas Gomes de Almeida, João Ferreira de Lelis dos Santos, Taro